

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL



Brasília, segunda-feira 08 de julho de 1991

ANO XVIII nº 130

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

ATOS DO GOVERNADOR.....	1
GABINETE CIVIL.....	24
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS.....	25
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	25
SECRETARIA DA FAZENDA.....	26
SECRETARIA DE SAÚDE.....	26
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.....	27
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO.....	27
PROCURADORIA GERAL.....	27

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA.....	28
-------------------------	----

AVULSOS

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS.....	33
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....	34

AVISO

Com esta edição vai publicado um Suplemento contendo, entre outras matéria, ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS, BALANÇOS, EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 13.285 DE 28 DE junho DE 1991

ERRATA

(Publicado no DODF de 01.7.91, págs. 07 a 10)

ONDE SE LÊ:

EMPRESA MANAUARA DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - EMTIC

Nº	DENOMINAÇÃO
322	Setor "O"/Tag. Sul (V.03-EPTC)
406	Circular Brazlândia
351	Taguatinga Norte/Taguatinga Sul (Samdu)
352	Setor "O"/Tag. Centro (Com. Samdu)
354	Tag. Norte/Tag. Centro (Ceil. Sul)
355	Tag. Sul/Comercial (QNG)
356	Setor "O"/Tag. Centro (HDT)
357	Taguanorte/Tag. Centro (QNL Com.)
358	Setor "M" Samdu/Centro - QNL
359	Setor "P" Norte/Tag. Centro (MN-2)
360	Setor "O"/Tag. Centro (M2-Com.)
361	Setor "P" Sul/Tag. Centro (N2)
362	Setor "O"/Tag. Centro (N2-Estádio)
363	Setor "P" Sul/Tag. Centro (N3)
364	Setor "M" - "L"/Centro (Comercial)
369	Setor "P" Norte-Sul/Tag. Sul

LEIA-SE:

VIAÇÃO ALVORADA LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
351	Taguatinga Norte/Taguatinga Sul (Samdu)
352	Setor "O"/Tag. Centro (Com. Samdu)
354	Tag. Norte/Tag. Centro (Ceil. Sul)
355	Tag. Sul/Comercial (QNG)
356	Setor "O"/Tag. Centro (HDT)
357	Taguanorte/Tag. Centro (QNL Com.)
358	Setor "M" Samdu/Centro - QNL
359	Setor "P" Norte/Tag. Centro (MN-2)
360	Setor "O"/Tag. Centro (M2-Com.)
361	Setor "P" Sul/Tag. Centro (N2)
362	Setor "O"/Tag. Centro (N2-Estádio)
363	Setor "P" Sul/Tag. Centro (N3)
364	Setor "M" - "L"/Centro (Comercial)
369	Setor "P" Norte-Sul/Tag. Sul

DECRETO Nº 13.286 DE 02 DE julho DE 1991

Altera dispositivos do Decreto "N" Nº 520, de 31 de agosto de 1966.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960.

RESOLVE:

Art. 1º - Os artigos 8º e 12º do Decreto "N" Nº 520, de 31 de agosto de 1966, passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 8º - O Conselho Deliberativo será constituído pelo Secretário de Cultura e Esporte do Distrito Federal, na qualidade de Presidente nato, do Diretor Executivo da Fundação Cultural do Distrito Federal, como membro nato e mais cinco membros efetivos e 2 (dois) suplentes, de livre nomeação do Governador do Distrito Federal, escolhidos entre pessoas de ilibada reputação e notória competência.

Párrafo único - O Governador do Distrito Federal poderá nomear mais quatro (4) membros titulares e dois (2) suplentes para o Conselho, escolhidos em seminário de cultura, a ser realizado pela Secretaria de Cultura e Esporte."

"Art. 12º - O Conselho Deliberativo funcionará com a presença mínima da metade de seus membros, além do Presidente, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto comum e de desempate."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de julho de 1991
103º da República e 31º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Republicado por haver saído com incorreção no DODF nº 127 de 03/07/91.

DECRETO N.º 13.304 DE 05 DE julho DE 19 91

Exige a comprovação de quitação dos débitos relativos a multas aplicadas em decorrência de infrações às normas edilícias para o exercício do direito de petição junto às Administrações Regionais do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 1º - Os infratores das normas edilícias penalizados com multa administrativa ficam obrigados a comprovar a quitação dos respectivos débitos para poderem exercer o direito de petição junto à Administração Regional aplicadora da penalidade.

§ 1º - Para os efeitos deste Decreto, consideram-se normas edilícias o Código de Obras e Edificações de Brasília, o Código de Edificações das Cidades Satélites e demais normas complementares, bem como os diplomas legais que vierem substituir os anteriormente relacionados.

§ 2º - O disposto neste artigo aplica-se também a todas as situações em que, em decorrência de infração às normas legais vigentes, for o infrator penalizado com multa administrativa, em especial quando se tratar de loteamentos irregulares, bancas de jornais e Revistas, e Feiras Livres e Permanentes, dentre outros.

Art. 2º - Cada Administração Regional manterá um cadastro a ser implantado no prazo de 60 (sessenta dias), a contar da publicação deste Decreto, contendo todas as informações destinadas à individualização dos infratores penalizados com multa administrativa.

§ 1º - O responsável pela aplicação de multas determinará a inclusão do nome do infrator penalizado no cadastro a que se refere este artigo.

§ 2º - Ao se cadastrar o infrator, deverá ser registrado o número do auto de infração, consignando-se o motivo da aplicação da multa.

§ 3º - À medida em que forem quitadas as multas, será dada a respectiva baixa no cadastro de infratores.

Art. 3º - No auto de infração deverá constar a advertência de que o não pagamento da multa acarretará a suspensão do direito de petição junto àquela Administração Regional.

Art. 4º - Será criado um cadastro integrado, interligando todas as Administrações Regionais do Distrito Federal, após cuja implantação a restrição ao direito de petição, de que cuida o artigo 1º, estender-se-á ao âmbito de todas elas.

Art. 5º - O disposto neste Decreto não se aplica àquelas situações em que o débito decorrente da multa administrativa esteja sendo discutido judicialmente, cabendo ao particular o ônus da prova.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 05 de julho de 1991
103ª da República e 31ª de Brasília.

Joaquim Domingos Robiz

DECRETO N.º 13.305 DE 05 DE julho DE 1991

institui Identidades Funcionais para Fiscal de Posturas e Fiscal de Obras e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídas as Identidades Funcionais para os Fiscais de Posturas e Fiscais de Obras, da Carreira Fiscalização e Inspeção, que serão expedidas de conformidade com as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º - As Identidades Funcionais serão confeccionadas de acordo com os modelos em anexo, observadas as seguintes especificações:

- I - dimensão: altura de 130mm e largura de 90mm;
- II - fundo repetitivo em retícula de 25%, na cor amarelo caju nº 8632 "supercor" ou similar, formado com a expressão: "DISTRITO FEDERAL";
- III - texto, traçado; brasão e tarja de contorno, na cor verde seda nº 8693 "supercor" ou similar, 100%;
- IV - o Brasão de Armas de Brasília, impresso na cor verde, com a dimensão de 20 x 20mm;
- V - inscrição em diagonal ascendente na parte denominada "frente", na cor vermelha, com a expressão: "FISCALIZAÇÃO DE OBRAS" ou "FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS" entre duas barras vermelhas.
- VI - papel apermilhado 75 g/m², branco.

Art. 3º - As Identidades Funcionais serão assinadas pelo Secretário de Segurança Pública e pelo Administrador Regional.

Art. 4º - As Identidades Funcionais serão expedidas pela Administração Regional em que o servidor estiver lotado.

Art. 5º - As Identidades Funcionais terão validade pelo prazo de um ano.

Art. 6º - Será expedida segunda via da Identidade Funcional nos casos de extravio ou inutilização da primeira via, mediante requerimento da parte interessada.

Art. 7º - O servidor exonerado ou aposentado fica obrigado a devolver a Identidade Funcional ao órgão emissor.

Art. 8º - A Identidade Funcional terá numeração seqüencial, a partir de 001 (um), e quando se tratar de fornecimento de 2ª via, esta receberá o número da original, acrescido da expressão "2ª via".

Art. 9º - O Subsecretário de Articulação das Administrações Regionais baixará os atos que se fizerem necessários à aplicação deste Decreto.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL

Diretor Responsável

CLEMENTE LUZ

Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones
Redação direto 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312 e
225-7055 Ramal 137

Venda avulsa.....Cr\$ 20,00
Assinatura trimestral.....1.000,00
Porte pela ECT.....Cr\$ 2.572,00

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 05 de julho de 1991.
103ª da República e 31ª de Brasília.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

ELIZABETH GARCIA CAMPOS

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO

ANEXO DO DECRETO Nº 13.305, de 05 de julho de 1991.

DISTRITO FEDERAL	
ADMINISTRAÇÃO REG. D	
CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA GDF
ORGÃO	DATA ADMISSÃO
FOTO	NOME
DATA NASCIMENTO	NATURALIDADE
VALIDADE	IDENTIDADE
	CPF/MF
	ASSINATURA DO PORTADOR
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL D	
A PRESENTE CARTEIRA É PROVA DE IDENTIDADE FUNCIONAL E AUTORIZA O PORTADOR A REQUISITAR AUXÍLIO DE AUTORIDADES POLICIAIS, EM CASO DE DESACATO OU EMBARRAÇO NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES DE FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS NORMAS RELATIVAS A OBRAS.	
POLEGAR DIREITO	BRÁSILIA-DF, / /
	ADMINISTRADOR REGIONAL
	SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DISTRITO FEDERAL	
ADMINISTRAÇÃO REG. D	
CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA GDF
ORGÃO	DATA ADMISSÃO
FOTO	NOME
DATA NASCIMENTO	NATURALIDADE
VALIDADE	IDENTIDADE
	CPF/MF
	ASSINATURA DO PORTADOR
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL D	
A PRESENTE CARTEIRA É PROVA DE IDENTIDADE FUNCIONAL E AUTORIZA O PORTADOR A REQUISITAR AUXÍLIO DE AUTORIDADES POLICIAIS, EM CASO DE DESACATO OU EMBARRAÇO NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES DE FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS NORMAS RELATIVAS A OBRAS, INCLUSIVE INGRESSAR EM QUALQUER ESTABELECIMENTO EM FUNCIONAM. OU NÃO	
POLEGAR DIREITO	BRÁSILIA-DF, / /
	ADMINISTRADOR REGIONAL
	SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO N.º 13.306 DE 05 DE julho DE 1991

Torna insubsistente transformação de cargo que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no art. 3º, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, e em cumprimento à decisão judicial proferida no Acórdão nº 33.392 do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e, ainda, o que consta do Processo nº 030.000.388/91,

DECRETA:

Art. 1º - É insubsistente a transformação do cargo de Professor de Ensino Médio, Nível 19, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, ocupado pela servidora ALDA NOGUEIRA, matrícula nº 3.716-8, para a categoria funcional de Técnico em Comunicação Social, Classe A, Referência 40, efetivada pelo Decreto nº 4.360, de 01 de novembro de 1978.

Art. 2º - Torna insubsistente a transposição do cargo de Técnico em Comunicação Social, Classe Especial, Referência NS.25, ocupado pela servidora referida no art. 1º, para o cargo de Analista de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através do Decreto nº 12.116, de 03 de janeiro de 1990.

Art. 3º - Fica transposto, a contar de 01 de novembro de 1974, para o cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, nível 3, do Grupo Magistério de que trata o Decreto nº 4859, de 15 de outubro de 1979, o cargo de Professor de Ensino Médio, nível 19, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, ocupado pela servidora ALDA NOGUEIRA, matrícula nº 3.716-8.

Art. 4º - É transposto, a contar de 01 de janeiro de 1990, para o cargo de Professor, Nível 3, Padrão XXV, da Carreira Magistério Público, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, o cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, nível 3, ocupado pela servidora ALDA NOGUEIRA, matrícula nº 3.716-8.

Art. 5º - Na retroatividade a que se referem os artigos 3º e 4º será observada a prescrição quinquenal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 05 de julho de 1991.
103ª da República e 32ª de Brasília

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~
Governador do Distrito Federal

ELIZABETH GARCIA CAMPOS

DECRETO N.º 13.307 DE 05 DE julho DE 1991

Dispõe sobre a Identidade Funcional para os servidores do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo nº 030.005.482/91,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, para os servidores do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a Identidade Funcional, que será expedida de acordo com as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º - A Identidade Funcional a que se refere o artigo anterior será confeccionada em dois modelos, conforme Anexos I e II deste Decreto, observadas as seguintes especificações:

- I - PAPEL: aperyaminhado, 90 g/m²;
- II - DIMENSÕES: 65mm x 190 mm;
- III - APRESENTAÇÃO: em folhas soltas, com vinco dobrável, vertical, no meio;
- IV - IMPRESSÃO: pelo sistema OFSETE, nas cores laranja e preto, em uma face:
 - a) texto e traçado em preto;
 - b) fundo repetitivo na cor laranja, em retícula de até vinte por cento, formado com a expressão "DISTRITO FEDERAL";
 - c) moldura na cor laranja, toda ela, formada por vinheta, com as expressões "IDENTIDADE FUNCIONAL" e "INSTITUÍDA PELO DECRETO Nº DE DE DE", inscritas nas partes superior e inferior, respectivamente;
 - d) timbre: logotipo do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, na cor laranja, todo ele; e dimensão de 10 mm x 18 mm, com a expressão "SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA", à direita, na cor preta, na parte denominada "frente";
 - e) Brasão de Armas de Brasília, ampliado, com fundo decorativo, na cor laranja, em retícula de até vinte por cento; dimensão 45 mm x 45 mm, na parte denominada "verso".
- V - MARGENS: 2 mm, para todas as margens.

Parágrafo único - A especificação do modelo constante do anexo II conterá:

- a) na parte denominada "frente", a expressão "FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA", em diagonal ascendente, na cor laranja, toda ela;
- b) na parte denominada "verso"; em campo de dimensões 6mm x 81 mm, na cor preta, os dizeres: "O PORTADOR DA PRESENTE ESTÁ AUTORIZADO A REQUISITAR AUXÍLIO DE AUTORIDADES POLICIAIS PARA O EFETIVO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES".

Art. 3º - A Identidade Funcional instituída por este Decreto será expedida pela Divisão de Administração Geral do SLU, para os servidores lotados e em efetivo exercício nos órgãos do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, nos modelos constantes dos Anexos I e II.

Parágrafo único - O modelo constante do Anexo II será expedido somente para os funcionários lotados e em exercício na unidade encarregada da fiscalização.

Art. 4º - Poderá ser fornecida Identidade Funcional a servidor cujo vínculo com o Serviço Autônomo de Limpeza Urbana seja apenas do exercício de cargo em comissão.

Art. 5º - A Identidade Funcional terá validade por prazo indeterminado.

Art. 6º - O servidor que for investido em outro cargo deverá requerer a substituição da Identidade Funcional.

Art. 7º - A Identidade Funcional terá numeração seqüencial, a partir de um, individualmente, para modelos constantes dos Anexos I e II; e, quando se tratar de fornecimento de segunda via, esta receberá o número da original, acrescido da expressão "2ª via".

Art. 8º - A emissão de segunda via da Identidade Funcional ocorrerá nos casos de extravio ou inutilização da primeira via, devidamente comprovados, mediante requerimento da parte interessada ou, ainda, no caso de reemissão, de que trata o § 3º, do artigo 9º, deste Decreto.

Art. 9º - O servidor exonerado fica obrigado a devolver a Identidade Funcional ao órgão emissor, na data do requerimento.

§ 1º - A devolução de que trata este artigo poderá ser feita diretamente ou mediante a juntada da respectiva identidade ao processo de desligamento.

§ 2º - Caso o servidor seja aposentado ou demitido deverá devolver a Identidade Funcional após a publicação do respectivo ato de vacância.

§ 3º - A Identidade Funcional constante do Anexo II será devolvida quando o servidor for removido da área de fiscalização e reemitida quando o mesmo voltar a exercer tal atividade.

Art. 10 - O Superintendente do SLU baixará os atos que se fizerem necessários à aplicação deste Decreto.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de julho de 1991.
103ª da República e 32ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Newton de Castro

ANEXO I

FILIAÇÃO	
NATURALIDADE	UF DATA NASCIMENTO
CPF	
PIS/PASEP	
BRASÍLIA-DF	118
POLEGAR DIREITO	

IDENTIDADE FUNCIONAL	
SLU Serviço Autônomo de Limpeza Urbana	
MATRÍCULA	FOTO 3x4
C. IDENTIDADE	
CARGO	
NOME	
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO	
INSTITUÍDA PELO DECRETO Nº DE / /	

ANEXO II

O PORTADOR DA PRESENTE ESTÁ AUTORIZADO A REQUISITAR AUXÍLIO DE AUTORIDADES POLICIAIS PARA O EFETIVO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES	
FILIAÇÃO	
NATURALIDADE	UF DATA NASCIMENTO
CPF	
PIS/PASEP	
BRASÍLIA-DF	118
POLEGAR DIREITO	

IDENTIDADE FUNCIONAL	
SLU Serviço Autônomo de Limpeza Urbana	
MATRÍCULA	FOTO 3x4
C. IDENTIDADE	
CARGO	
NOME	
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO	
INSTITUÍDA PELO DECRETO Nº DE / /	

DECRETO Nº 13.308 DE 05 DE julho DE 1991

Dispõe sobre o Código de Justiça Desportiva Escolar do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, caput, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Procedimento Administrativo nº 00082.002278/90 (FEDF),

DECRETA:

CÓDIGO DE JUSTIÇA DESPORTIVA ESCOLAR DO DISTRITO FEDERAL

TÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E PROCEDIMENTOS

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º - Fica instituído o Código de Justiça Desportiva Escolar do Distrito Federal, ao qual estão sujeitos aqueles que, de forma direta ou indireta, intervêm ou participam de eventos desportivos levados a efeito pela Fundação Educacional do Distrito Federal.

Art. 2º - Cabe única e exclusivamente à Comissão Organizadora do evento o julgamento e aplicação das penas para as infrações cometidas durante as competições realizadas pela Fun Educacional do Distrito Federal.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 3º - No processo e julgamento das infrações disciplinares de competência da Comissão Organizadora serão observados os seguintes procedimentos:

a) Caracterizada a infração a este Código cu a leis esportivas, durante a realização de eventos organizados pela Fundação Educacional do Distrito Federal, a súmula e o relatório do representante ou delegado serão entregues ao órgão competente e encaminhados à Comissão Organizadora até 24 horas úteis após o término do jogo ou prova que gerou a irregularidade, tendo o denunciante que apresentar as provas legais;

b) Autuados os documentos constantes da alínea anterior, a Comissão Organizadora terá vistas, para apresentação da denúncia, parecer ou pedido de diligência destinado a esclarecer detalhes julgados relevantes;

c) Formalizada a denúncia, será a mesma diligenciada pela Comissão Organizadora, para efeito de citação do(s) acusado(s).

CAPÍTULO III

DO INQUÉRITO

Art. 4º - O inquérito tem por finalidade apurar a existência de qualquer infração disciplinar, apontar autor(es) e definir responsabilidades.

Art. 5º - A Comissão Organizadora, a quem compete julgar as irregularidades ocorridas e os recursos interpostos, ouvirá o acusado e as testemunhas, disciplinando o processo de acordo com as normas regulamentares em vigor.

Art. 6º - O inquérito será conduzido e concluído observando-se procedimento sumário, salvo motivo de força maior, devidamente justificado.

Art. 7º - A Comissão Organizadora emitirá relatório sobre a conclusão do inquérito.

CAPÍTULO IV

DA CITAÇÃO

Art. 8º - A citação será feita por edital no boletim oficial do evento ou através de nota oficial.

Art. 9º - O edital de citação indicará o nome do acusado, sua qualificação e a entidade a que pertencer, dia, hora e local de comparecimento e o objetivo da sua convocação.

Art. 10 - O acusado que não atender à citação será considerado revel.

Art. 11 - Na hipótese de ser algum membro da coordenação dos jogos o acusado, este será chamado reservadamente à Comissão Organizadora, para receber a citação.

CAPÍTULO V

DOS PRAZOS

Art. 12 - Os recursos serão julgados dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis, a contar do seu recebimento pela Comissão Organizadora.

Art. 13 - Durante a realização de competições, a Comissão Organizadora decidirá os feitos em caráter de urgência, mediante procedimento sumário, de forma a assegurar o prosseguimento normal do evento desportivo.

CAPÍTULO VI

DA DEFESA

Art. 14 - No caso de abertura de inquérito durante a realização de campeonatos, o indiciado apresentará sua defesa,

por escrito, até 02 (duas) horas antes do julgamento, podendo indicar até 03 (três) testemunhas.

§ 1º - A Comissão Organizadora ouvirá separadamente o infrator e as testemunhas, podendo, ainda, se julgar oportuno, promover a acareação entre os mesmos.

§ 2º - O procedimento da sindicância será sumário, de forma a evitar que o prosseguimento do campeonato, na modalidade de, sofra solução de continuidade.

CAPÍTULO VII

DAS PROVAS

Art. 15 - Constituem instrumentos de prova:

- a) a palavra do árbitro, no que se refere ao que foi por ele observado, decidido e relatado na súmula;
- b) o testemunho dos auxiliares de árbitro;
- c) o depoimento das testemunhas.

§ 1º - A Comissão Organizadora decidirá sobre eventuais provas pedidas pelas partes e levará em consideração as que julgar convenientes ou necessárias.

§ 2º - Qualquer pessoa física poderá depor como testemunha, sendo que os habilitados serão devidamente qualificados no processo.

§ 3º - Não poderão exceder de 03 (três) as testemunhas indicadas pelo acusado.

§ 4º - O depoimento será prestado oralmente e levado a termo, não sendo permitido às testemunhas trazê-lo por escrito, e não será permitido à testemunha fazer apreciações pessoais sobre o mérito da ocorrência, salvo quando isto for inseparável da narrativa.

CAPÍTULO VIII

DA SESSÃO DO JULGAMENTO

Art. 16 - A decisão produzirá efeito a partir do instante em que for proferida, estando presente o acusado ou seu procurador; na ausência de um ou de outro, a partir da data da publicação da sentença no Boletim Oficial do evento ou da afixação do resultado em um local visível da Secretaria dos jogos.

Parágrafo único - Se houver indícios de que o atleta punido, por ignorar a decisão, pretender tomar parte em competição, a intimação ser-lhe-á feita antes do início da prova ou jogo, por intermédio do árbitro ou da autoridade competente.

TÍTULO II

DAS PENALIDADES E INFRAÇÕES DISCIPLINARES

CAPÍTULO I

DAS PENALIDADES

Art. 17 - Não haverá infração disciplinar punível sem conceito que a defina.

Parágrafo único - Qualquer participante da competição oficial que pratique ato atentatório à disciplina ou à moral, ainda que não previsto em lei desportiva, será punido com advertência escrita ou suspensão.

CAPÍTULO IIDAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES E ATENUANTES

Art. 18 - São consideradas circunstâncias agravantes, quando:

- a) o infrator for professor, técnico de equipe;
- b) a infração for cometida com o auxílio de outrem;
- c) o infrator for capitão de equipe participante da competição;
- d) o infrator fizer uso de qualquer objeto capaz de produzir lesões corporais em outrem;
- e) o infrator for reincidente.

Art. 19 - São consideradas circunstâncias atenuantes, quando:

- a) a infração for cometida em desagravo a grave ofensa moral, devidamente comprovada;
- b) a infração caracterizar legítima defesa, devidamente comprovada;
- c) o infrator for primário;
- d) o infrator tenha anteriormente prestado relevantes serviços ao desporto amador, seja no âmbito estadual ou nacional.

CAPÍTULO IIIDA EXTINÇÃO DA PENA E DA CONDENAÇÃO

Art. 20 - São motivos para a extinção da ação e dos efeitos da condenação:

- a) morte do infrator;
- b) cumprimento integral da pena;
- c) prescrição;
- d) anistia.

CAPÍTULO IVDA PRESCRIÇÃO

Art. 21 - Qualquer ação interposta nos termos deste código prescreve em 02 (dois) anos, a contar da data de sua entrada no órgão competente.

CAPÍTULO VDA APLICAÇÃO DAS PENAS

Art. 22 - As infrações ao presente Código serão passíveis das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão por competições;
- c) suspensão por prazo determinado;
- d) desclassificação;
- e) exclusão de campeonatos ou torneios;
- f) eliminação.

Art. 23 - As penalidades enumeradas no artigo anterior, quando impostas, produzirão os efeitos seguintes:

- a) advertência - advertirá o infrator, que goze da condição primária, sobre sua participação nas competições e puni-lo-á com a perda da condição primária;

- b) suspensão por competições - privará o punido de participar ou intervir na competição em que se verificar a infração;
- c) suspensão por prazo determinado - privará o punido de participar direta ou indiretamente de qualquer atividade relacionada à competição, até que se expire o prazo estipulado;
- d) desclassificação - afastará, em definitivo, o punido da competição ou torneio, prevendo, ainda, a nulidade de qualquer resultado;
- e) exclusão de campeonatos ou torneios - privará o punido de disputar competições oficiais pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.
- f) eliminação - eliminará o punido de todas as competições do Certame.

Art. 24 - Quando para a mesma infração estiver prevista mais de uma penalidade, estas poderão ser impostas cumulativamente.

CAPÍTULO VIDAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES EM GERAL

Art. 25 - Constituem infrações disciplinares:

- a) Praticar, dentro ou fora do local da competição, atos, gestos ou palavras censuráveis ou, ainda, emitir por escrito conceitos atentatórios à disciplina ou à moral desportiva.

Pena - advertência ou suspensão pelo prazo de 10 (dez) a 60 (sessenta) dias;

- b) Descobedecer ou deixar de cumprir determinação da Comissão Organizadora.

Pena - advertência ou suspensão pelo prazo de 10 (dez) a 100 (cem) dias.

- c) Apresentar queixa ou denúncia notoriamente falsa, por motivo vis, erro grosseiro ou mero capricho, contra qualquer membro da Comissão Organizadora.

Pena - suspensão pelo prazo de 10 (dez) a 100 (cem) dias;

- d) Injuriar, denegrir ou agredir fisicamente árbitro, auxiliares ou membros da Comissão Organizadora durante a realização dos jogos.

Pena - suspensão pelo prazo de, no mínimo, 50 (cinquenta) dias, ou eliminação dos jogos da competição;

- e) Falsificar ou usar documentos falsos, bem como permitir o uso dos mesmos, a fim de participar das competições ou registro para si ou para outrem, ou, ainda, para servir de prova junto à Comissão Organizadora.

Pena - suspensão pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou eliminação dos jogos;

- f) Invadir ou concorrer para a invasão do local de competição ou promover desordem em dependência desportiva durante as prévias.

Pena - advertência ou suspensão por até 200 (duzentos) dias;

- g) Recusar-se a prestar depoimento ou prestar depoimento falso perante a justiça desportiva.

Pena - advertência ou suspensão por até 01 (um) ano.

- h) Ordenar ao atleta que abandone a competição que estiver disputando.

Pena - suspensão pelo prazo de 06 (seis) meses a

CAPÍTULO VIIDAS INFRAÇÕES COMETIDAS PELAS ENTIDADES

Art. 26 - As entidades participantes de campeonatos, competições ou torneios promovidos pela Fundação Educacional do Distrito Federal, são passíveis de medidas disciplinares pela prática das seguintes infrações:

a) Desistir, depois de inscritas, de competições, campeonatos ou torneios patrocinados pela Fundação Educacional do Distrito Federal, sem apoio de qualquer regulamento ou, ainda, obstar ou tentar impedir, por qualquer meio, o prosseguimento das provas.

Pena - suspensão na modalidade pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

b) Não diligenciar para o comparecimento, perante a Comissão Organizadora, quando convocados por seu intermédio, de dirigentes, atletas ou outras pessoas vinculadas à mesma, a não ser por motivo de força maior, devidamente comprovada.

Pena - advertência ou suspensão pelo prazo de 10 (dez) a 30 (trinta) dias.

Art. 27 - As entidades são responsáveis pela disciplina de seus atletas, dirigentes ou pessoas ligadas diretamente a elas, e por seus atos de disciplina nos locais de competições ou fora deles, durante a realização de eventos promovidos pela Fundação Educacional do Distrito Federal, podendo ser responsabilizadas e punidas.

Pena - advertência ou suspensão pelo prazo de 20 (vinte) dias a 01 (um) ano, desligamento da competição, campeonatos ou torneios e perda automática dos pontos conquistados em favor dos adversários com os quais disputaram.

CAPÍTULO VIIIDAS INFRAÇÕES PRATICADAS PELO ÁRBITRO

Art. 28 - Ademais das disposições gerais aplicáveis à espécie, o árbitro é ainda passível de sanções pela prática das seguintes infrações:

a) Não comparecer ao local de competição, quando designado, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovada.

Pena - advertência ou suspensão pelo prazo de 10 (dez) a 100 (cem) dias;

b) Não relatar, por escrito, ainda que sucintamente, as principais ocorrências verificadas durante a competição, inclusive as faltas disciplinares porventura cometidas no seu transcorrer.

Pena - advertência ou suspensão pelo prazo de 10 (dez) a 100 (cem) dias;

c) Abandonar a competição antes de seu término, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovada.

Pena - advertência ou suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias a 01 (um) ano;

d) Não comunicar à Comissão Organizadora, em tempo hábil, que não se acha em condições de exercer suas funções.

Pena - advertência ou suspensão pelo prazo de 05 (cinco) a 20 (vinte) dias;

e) Dirigir-se aos seus auxiliares, aos atletas ou ao público em termos ofensivos ou em tonalidade de

voz incompatível com as normas de educação.

Pena - advertência ou suspensão pelo prazo de 30 (trinta) a 100 (cem) dias;

f) Agredir, física ou moralmente, atletas, representantes, diretores de entidades, membros da Comissão Organizadora, auxiliares e pessoas do público, ou, ainda, adotar atitudes inconvenientes à moral e aos bons costumes, em dependência desportiva.

Pena - suspensão pelo prazo de 06 (seis) meses a 01 (um) ano, ou eliminação dos jogos.

CAPÍTULO IXDAS INFRAÇÕES PRATICADAS PELOS ATLETAS

Art. 29 - O atleta é passível de sanções pela prática das seguintes infrações:

a) Agir com deslealdade durante a competição, retardando-lhe o andamento através de propositadas e reiteradas interrupções.

Pena - advertência ou suspensão por 02 (dois) a 05 (cinco) jogos;

b) Usar de violência durante a competição, na forma descrita pelo árbitro em sua súmula.

Pena - suspensão pelo prazo de 02 (dois) a 05 (cinco) jogos;

c) Tentar agredir ou agredir, física ou moralmente, árbitro, auxiliares ou qualquer membro da Comissão Organizadora, por fatos ligados ao esporte, dentro ou fora do local da competição.

Pena - suspensão por 02 (dois) a 10 (dez) jogos, ou por 100 (cem) dias a 01 (um) ano, ou, ainda, a eliminação;

d) Tentar agredir ou agredir, física ou moralmente, companheiro ou adversário durante a competição.

Pena - suspensão por 01 (um) a 10 (dez) jogos ou 50 (cinquenta) a 100 (cem) dias de exclusão;

e) Ofender moralmente pessoas do público durante a competição.

Pena - suspensão por 01 (um) a 03 (três) jogos ou por 10 (dez) a 30 (trinta) dias;

f) Abandonar o local da competição, durante o seu andamento, sem permissão do árbitro ou autoridade competente, exceto por motivo de força maior, ou recusar-se a prosseguir na disputa de provas já iniciadas, ainda que permaneça no local.

Pena - suspensão por 03 (três) a 08 (oito) jogos ou pelo prazo de 30 (trinta) a 100 (cem) dias.

CAPÍTULO XDAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - O julgamento de infração não prevista neste Código e a aplicação da respectiva penalidade ao infrator são da competência da Comissão Organizadora do evento.

Art. 31 - Em hipótese alguma o evento poderá ser paralisado em decorrência de julgamento ou recursos.

Art. 32 - Das decisões e julgamento da Comissão Organizadora não caberão recursos para instâncias superiores.

Art. 33 - O presente código entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de julho de 1991.
103ª da República e 31ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORÍZ

Stella dos Cherubins Guimarães Trois

Decreto de 05 de julho de 19 91

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Nomear MARIA INEZ FERREIRA GOMES DAMIÃO, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão II (Agente Administrativo), Matrícula 111.231-7, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Informação do Centro de Saúde nº 01 da Coordenação Regional de Saúde de Sobradinho, Símbolo EC-26, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Decreto de 05 de julho de 19 91

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Nomear ZIVANIA SANTOS FERNANDES, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Informação do Centro de Saúde nº 04 da Coordenação Regional de Saúde de Taguatinga, Símbolo EC-26, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Decreto de 05 de julho de 19 91

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Exonerar JOSÉ ATAIDE CAVALCANTE, Agente Administrativo, NM-22, Matrícula 126.073-1, do Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Informação do Centro de Saúde nº 04 da Coordenação Regional de Saúde de Taguatinga, Símbolo EC-26, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Decreto de 05 de julho de 19 91

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Nomear ELIANE DO NASCIMENTO SIMPLÍCIO, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária da Unidade de Hematologia e Hemoterapia do Hospital Regional do Gama, Símbolo EC-27, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Decreto de 05 de julho de 19 91

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Nomear DALMY APARECIDA BRAGA DO COUTO, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão V (Agente Administrativo), Matrícula 106.624-2, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Informação da Divisão de Documentação e Informação do Hospital Regional de Ceilândia, Símbolo EC-26, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Decreto de 05 de julho de 19 91

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, JAIR PINHEIRO COTRIM, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão IV (Administrador), Matrícula 114.485-5, do Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Recursos Econômico-Financeiros e Materiais do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo EC-12, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Decreto de 05 de julho de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960.

RESOLVE:

Nomear KEDMA CARNEIRO LUCENA, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Enfermagem em Ambulatório do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo EC-27, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de julho de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, LUSIA SALETE DE MENESES PINHEIRO, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão III (Enfermeiro), Matrícula 121.729-1, do Cargo em Comissão de Encarregado de Enfermagem em Ambulatório do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo EC-27, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de julho de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960.

RESOLVE:

Nomear KALINA KATIA CARVALHO GUIMARÃES COSTA, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Internação e Alta do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo EC-27, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de julho de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960.

RESOLVE:

Exonerar CLAUDIO GAZE DE MOURA, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão II (Agente Administrativo), Matrícula 118.103-3, do Cargo em Comissão de Encarregado de Internação e Alta do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo EC-27, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, por ter sido nomeado para outro cargo.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de julho de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, MARIA ANGELA RAJA GABAGLIA ARTIAGA, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão III (Médico Clínica Médica), Matrícula 121.333-4, do Cargo em Comissão de Chefe do Centro de Saúde nº 15 da Coordenação Regional de Saúde da Asa Norte, Símbolo EC-12, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de julho de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960.

RESOLVE:

Exonerar FERNANDA DEPIREUX, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão V (Agente Administrativo), Matrícula 105.291-8, do Cargo em Comissão de Assistente do Diretor do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo EC-16, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de julho de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear ALFREDO GRANFMANN DE MORAES, Médico cedido no INAMPS, Matrícula 424.983-6, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente do Diretor do Hospital de Base do Distrito Federal Símbolo EC-16, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORÍZ~~

Decreto de 05 de julho de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear ANAIR PEREIRA DOS SANTOS, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão II (Agente Administrativo), Matrícula 106.828-8, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Documentação e Informação do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo EC-09, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORÍZ~~

Decreto de 05 de julho de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Exonerar OSMINDO RODRIGUES PIRES, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão II (Agente Administrativo), Matrícula 101.423-4, do Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Documentação e Informação do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo EC-09, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORÍZ~~

Decreto de 05 de julho de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear BAS CHEIVA MUSY DA SILVEIRA, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão V (Médica Nefrologista), Matrícula 106.942-0, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Ambulatório do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo EC-12, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORÍZ~~

Decreto de 05 de julho de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, FRANCISCO VIEIRA DA SILVA, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão II (Agente Administrativo), Matrícula 116.098-2, do Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Informação do Centro de Saúde de nº 06 da Coordenação Regional de Saúde de Taguatinga, Símbolo EC-26, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORÍZ~~

Decreto de 05 de julho de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Exonerar MANOEL DE ANDRADE MADUREIRA FILHO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, de Coordenador II da Diretoria de Operações - DIROP, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORÍZ~~

Decreto de 05 de julho de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Nomear ROBERT LASSANCE CARVALHO BRAGA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Coordenador III do Centro de Educação, Integração e Apoio a Menores e Família - COMEIA/DIROP, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de julho de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E

Tornar sem efeito o Decreto de 02 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 03 de maio de 1991, que nomeou LIDIANO RODRIGUES TAVARES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-27, de Encarregado de Turno de Serviço do Centro de Triagem e Observação-CETRO, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

← ~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Decreto de 05 de julho de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Exonerar MARCO ANTONIO DE FRANÇA, Agente Administrativo, NM-22, Matrícula 125.585-1, do Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Informação do Centro de Saúde nº 01 da Coordenação Regional de Saúde de Sobradinho, Símbolo EC-26 do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de julho de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Nomear EDUARDO SOUZA DE SÁ OLIVEIRA, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão I (Médico Psiquiatra), Matrícula 130.484-4, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Instituto de Saúde Mental, Símbolo EC-16, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Decreto de 05 de julho de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, CECILIO SEPULVEDA MONTEIRO TEIXEIRA, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão IV (Médico Psiquiatra), Matrícula 128.874-1, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Pesquisa do Instituto de Saúde Mental, Símbolo EC-22, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Decreto de 05 de julho de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Nomear MARCELO SETTE GUTIERREZ, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente do Departamento de Tecnologia, Símbolo EC-09, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de julho de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Nomear EUGÊNIO RODRIGUES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Equipe de Emergência do Serviço de Emergência do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo EC-16, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Decreto de 05 de JULHO de 19 91.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

DESIGNAR EDGARD ANTÔNIO LEMOS ALVES, matrícula nº 32.598-8, Bacharel em Direito, para exercer a Função de Assessoramento Superior (FAS), da Secretaria do Trabalho do Distrito Federal, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 116.090,86 (cento e dezesseis mil, noventa cruzeiros e oitenta e seis centavos), a partir de 1º.07.91.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

JOSÉ RENATO RIELLA

Decreto de 05 de JULHO de 19 91.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960

R E S O L V E:

DESIGNAR MARLY NEMER AFONSO, Bacharel em Economia Doméstica, para exercer a Função de Assessoramento Superior (FAS), da Secretaria do Trabalho do Distrito Federal, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 148.089,94 (cento e quarenta e oito mil, oitenta e nove cruzeiros e noventa e quatro centavos), a partir de 1º.07.91.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

JOSÉ RENATO RIELLA

Decreto de 05 de JULHO de 19 91.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

DESIGNAR MARCO ANTÔNIO BAIÃO DO NASCIMENTO, Psicólogo, para exercer a Função de Assessoramento Superior (FAS), da Secretaria do Trabalho do Distrito Federal, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 148.089,94 (cento e quarenta e oito mil, oitenta e nove cruzeiros e noventa e quatro centavos), a partir de 1º.07.91.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

JOSÉ RENATO RIELLA

Decreto de 05 de julho de 19 91

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de MARIA DOS REMÉDIOS DA SILVA SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Coordenador III do Centro de Triagem e Observação - CETRO, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, publicada no DODF de 17.06.91, página 20.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Decreto de 05 de julho de 19 91

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Nomear JOSÉ DIVAL SOUZA SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, símbolo CC-13, de Chefe da Seção de Controle Orçamentário da Divisão Financeira do Departamento de Administração Geral da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

MÁRCIO COTRIM

Decreto de 05 de julho de 19 91

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar, por ter sido nomeado para exercer outro cargo, HÉLIO GARBI, matrícula nº 50.834-9/FEDF, do Cargo em Comissão, símbolo CC-13, de Chefe da Seção de Controle Orçamentário da Divisão Financeira do Departamento de Administração Geral da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

MÁRCIO COTRIM

Decreto de 05 de julho de 19 91

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, MARIO ROBERTO MACEDO DE FIGUEIREDO, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão V (Médico Cirurgia geral), Matrícula 115.380-3, do Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional de Taguatinga, Símbolo EC-09, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Decreto de 05 de julho de 19 91

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar MARTAHILDES LEITE CAVALCANTE, Matrícula nº 200.718-5, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Enfermagem do Centro de Saúde nº 03, da Coordenação Regional de Saúde da Asa Sul, Símbolo EC-19, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, por motivo de aposentadoria.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Decreto de 05 de julho de 19 91

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar SEVERIANO PRIMO DA FONSECA LINS NETO, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão V (Médico Clínica Médica), Matrícula 108.773-8, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Medicina Integrada do Hospital Regional de Taguatinga, Símbolo EC-16, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, por ter sido nomeado para outro cargo.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Decreto de 05 de julho de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear SEVERIANO PRIMO DA FONSECA LINS NETO, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão V (Médico Clínica Médica), Matrícula 108.773-8, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional de Taguatinga, Símbolo EC-09, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de julho de 19 91

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, MARCUS ANTONIO DA COSTA, Matrícula 129.935-2, do Cargo em Comissão de Assistente do Serviço de Emergência do Hospital Regional de Sobradinho, Símbolo EC-19, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Decreto de 05 de julho de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, MARIA DOS SANTOS FERREIRA, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão I (Enfermeira), Matrícula 125.514-2, do Cargo em Comissão de Encarregado de Enfermagem em Ambulatório do Hospital Regional de Ceilândia, Símbolo EC-27, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de julho de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear ALTAMIRO MARTINS DA SILVA, Assistente Básico de Saúde, Classe Especial, Padrão VI (Auxiliar Operacional de Serviços Diversos), Matrícula 104.194-1, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Manutenção e Transportes do Hospital Regional do Gama, Símbolo EC-22, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de julho de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1.960,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto de 08 de maio de 1.991, que nomeou o Engenheiro Civil JOSÉ PEREIRA FILHO para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Licenciamento e Fiscalização de Obras, Código DAS-101.2, da Administração Regional do Paranoá, da Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais do Gabinete do Governador, por não ter tomado posse.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de julho de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Exonerar, por ter sido nomeado para outro cargo, ROSSI DA SILVA ARAÚJO, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-17, de Gerente Administrativo do Centro de Triagem e Observação da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de julho de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, VERA LÚCIA CAVALCANTI CORREIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 33.779-X, do cargo em comissão de Assessora, Código DAS-102.3, do Gabinete do Secretário de Cultura e Esporte do Distrito Federal, a contar de 26.06.91.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

MARCIO COTRIM

Decreto de 05 de julho de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1.960,

RESOLVE:

NOMEAR IRENE CALDAS RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-102.2 do Departamento de Saúde Pública da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de julho de 19 91

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1.960,

RESOLVE:

NOMEAR GILMARA PEREIRA DE ASSIS para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-102.2, do Núcleo de Controle de Programas de Saúde da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Decreto de 05 de julho de 19 91

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Exonerar GILMARA PEREIRA DE ASSIS, Agente Administrativo, NM-22, Matrícula 125.692-1, do Cargo em Comissão de Assistente Administrativo da Presidência, Símbolo EC-19, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Decreto de 05 de julho de 19 91

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear VALERIA SANTOS DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, NM-20, Matrícula 127.720-1, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Administrativo da Presidência, Símbolo EC-19, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Decreto de 05 de julho de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 12, item "F", do Decreto nº 3.077, de 03 de dezembro de 1975 e tendo em vista o disposto no artigo 8º, da Lei nº 049, de 25 de outubro de 1989,

RESOLVE:

Reconduzir o Engenheiro SILVIO CARLOS PIMENTA JAGUARIBE, para exercer o mandato de membro do Conselho Rodoviário do Distrito Federal, na qualidade de representante do Clube de Engenharia de Brasília.

Brasília, 05 de julho de 1991

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

MARCELO PERRUPATO E SILVA

Decreto de 05 de julho de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1.960,

RESOLVE:

Nomear KATIA SOBRAL MARTINS E ROCHA para exercer o Cargo em Comissão de Assessor do Núcleo de Planejamento, Código DAS-102.2, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Decreto de 05 de julho de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Exonerar MARCOS AURELIO SANTOS DO BRASIL, Assistente Intermediário de Saúde, 2ª Classe, Padrão III (Agente Administrativo), Matrícula 116.231-4, do Cargo em Comissão de Encarregado de Patrimônio do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo EC-27, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, por ter sido nomeado para outro cargo.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Decreto de 05 de julho de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, CARMEM DELAMAR DIAS DE OLIVEIRA, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão IV (Enfermeira), Matrícula 128.829-6, do Cargo em Comissão de Encarregado de Enfermagem por Área de Internação do Hospital Regional de Ceilândia, Símbolo EC-27, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de julho de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear LÍVIA ENEIDA LABOISSIERE LIMA, requisitada da TELEBRASÍLIA, para o Cargo em Comissão de Gerente, Código DAS-101.3, da Gerência de Informação e Planejamento, da Coordenação Normativa do Sistema de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Brasília, 05 de julho de 1991.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ELIZABET GARCIA CAMPOS

Decreto de 05 de julho de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960, bem assim o inciso II e o § 1º do artigo 3º do Decreto n.º 9.359 de 01 de abril de 1986, resolve

N O M E A R

OSMAR ALVES DE MELO, para a função de Membro do Conselho de Entorpecentes do Distrito Federal, na vaga decorrente da nomeação do Conselheiro ONÉSIMO NOGUEIRA FILHO, para compor outro Conselho.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de julho de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Alterar para Cr\$ 147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil cruzeiros), a retribuição mensal de MÁRIO ARTHUR DE LEMOS GASPARIRI, matrícula n.º 34.083-9, ocupante da Função de Assessoramento Superior - FAS, da Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de julho de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Alterar para Cr\$ 141.000,00 (Cento e quarenta e um mil cruzeiros), a retribuição mensal de MARLENE PARO MENDONÇA, matrícula n.º 34.051-0, ocupante da Função de Assessoramento Superior - FAS, da Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de julho de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Alterar para Cr\$ 128.000,00 (Cento e vinte e oito mil cruzeiros), a retribuição mensal de IZANILDE MENEZES OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula n.º 33.849-4, ocupante da Função de Assessoramento Superior - FAS, da Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de julho de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Alterar para Cr\$ 145.200,00 (Cento e quarenta e cinco mil e duzentos cruzeiros), a retribuição mensal de SÔNIA APARECIDA DE MESQUITA, matrícula nº 28.645-5, ocupante da Função de Assessoramento Superior - FAS, da Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Decreto de 05 de julho de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Alterar para Cr\$ 136.500,00 (Cento e trinta e seis mil e quinhentos cruzeiros), a retribuição mensal de ANTONIA XAVIER DA SILVA, matrícula nº 33.952-0, ocupante da Função de Assessoramento Superior - FAS, da Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Decreto de 05 de julho de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Exonerar MANOEL CABRAL FORMIGA, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão V (Técnico em Contabilidade), Matrícula 103.171-6, do Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Recursos Materiais do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo EC-09, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Decreto de 05 de julho de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear BENEDITO RAMON MACHADO, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão V (Enfermeiro), Matrícula nº 129.431-2, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Recursos Assistenciais do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo EC-09, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Decreto de 05 de julho de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Alterar para Cr\$ 138.000,00 (Cento e Trinta e oito mil cruzeiros), a retribuição mensal de JOÃO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 25.340-5, ocupante da Função de Assessoramento Superior - FAS, da Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Decreto de 05 de julho de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Exonerar BENEDITO RAMON MACHADO, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão V (Enfermeiro), Matrícula 129.431-2, do Cargo em Comissão de Assistente da Seção de Enfermagem do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo EC-26, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, por ter sido nomeado para outro cargo.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Decreto de 05 de julho de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar ROSALINA LEITE DE ARAUJO, Assistente Superior de Saúde, 1ª Classe, Padrão IV (Enfermeira), Matrícula 113.714-0, do Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Recursos Assistenciais do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo EC-09, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Decreto de 05 de julho de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar ANAIR PEREIRA DOS SANTOS, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão II (Agente Administrativo), Matrícula 106.828-9, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Informação do Hospital Regional de Ceilândia, Símbolo EC-26, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, por ter sido nomeada para outro cargo.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Decreto de 05 de julho de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear ALAIDES GENTIL CAVALCANTE, matrícula nº 631, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo CC-16, de Chefe da Seção de Cadastro Funcional da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração Geral da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

MÁRCIO COTRIM

Decreto de 05 de julho de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear HÉLIO GARBI, matrícula nº 50.834-9/FEDF, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo CC-07, de Chefe da Divisão Financeira do Departamento de Administração Geral da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

MÁRCIO COTRIM

Decreto de 05 de julho de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear FRANCISCA SUELI DA SILVA LIMA, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão I (Enfermeira), Matrícula 124.570-8, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Enfermagem em Saúde da Comunidade do Hospital Regional do Gama, Símbolo EC-27, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Decreto de 05 de julho de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar, por ter sido nomeada para outro cargo, MARCIA REGINA MENDES MELLO, a partir de 28.06.91, de exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Coordenador do Plantão Técnico da Delegacia de Menores, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Decreto de 05 de julho de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear REVALDO ELEUTERIO DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Coordenador do Plantão Técnico da Delegacia de Menores, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Decreto de 05 de julho de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, FRANCISCO SOARES FERREIRA, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão II (Agente Administrativo), Matrícula 114.188-1, do Cargo em Comissão de Secretário da Unidade de Hematologia e Hemoterapia do Hospital Regional do Gama, Símbolo EC-27, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Decreto de 05 de julho de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear CARLOS ORLANDO GAGLIONE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Diretor do Centro de Triagem e Observação, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Decreto de 05 de julho de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar, por ter sido nomeado para outro cargo, CARLOS ORLANDO GAGLIONE do Cargo em Comissão, Símbolo CC-11, de Chefe de Seção do Centro de Educação, Integração e Apoio a Menores e Família, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Decreto de 05 de julho de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, MÁRCIO TEIXEIRA DE REZENDE, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Diretor do Centro de Triagem e Observação - CETRO, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Decreto de 05 de julho de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear RACHEL A. DE SOUZA LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-27, de Encarregado de Turno de Serviço do Centro de Triagem e Observação - CETRO/Diretoria de Operações, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Decreto de 05 de julho de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear VALENTIM CARMINATE PAVEZI, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-17, de Gerente Administrativo do Centro de Triagem e Observação da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Decreto de 05 de julho de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear AMAZILDO MEDEIROS DE SOUZA, Assessor, Código DAS-102.3, matrícula nº 33.483-9, para, no período de 26.6 a 6.7.91, substituir JAIR BAPTISTA LOPES, Secretário-Adjunto da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal, que se encontra substituindo o Secretário de Cultura e Esporte do Distrito Federal, por motivo de viagem a serviço.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

MÁRCIO COTRIM

Decreto de 05 de julho de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear EURÍPEDES ALVES BEZERRA para exercer o Cargo em Comissão, símbolo CC-02, de Diretor da Casa do Cantador da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

MÁRCIO COTRIM

Decreto de 05 de julho de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Dispensar RENE SUMAN da Função de Assessoramento Superior-FAS, da Secretaria de Desenvolvimento Social.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Decreto de 05 de julho de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear MAGDALA PAZ MARTINS, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Controle de Estoque do Almoxarifado Central, do Departamento de Recursos Materiais, Símbolo EC 22, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Decreto de 05 de julho de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão II (Agente Administrativo), Matrícula 117.227-1, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário da Divisão de Recursos Médico Assistenciais, do Instituto de Saúde Mental, Símbolo EC-27, do Quadro Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Decreto de 05 de julho de 19 91.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Exonerar ANTONIO DE FREITAS OLIVEIRA, Matrícula 130.947-1, do Cargo em Comissão de Assistente do Serviço de Emergência do Hospital Regional da Asa Sul, Símbolo EC-22, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Decreto de 05 de julho de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Exonerar EVANDRO CORNELIO AZEVEDO, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão II (Agente Administrativo), Matrícula 109.161-1, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Pessoal do Hospital São Vicente de Paulo, Símbolo EC-26, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Decreto de 05 de julho de 19 91

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a exoneração de ANTONIO CLOVIS DA SILVA CAMPOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Coordenador III do Centro de Triagem e Observação - CETRO, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, publicado no DODF de 17.06.91, página 21.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Decreto de 05 de julho de 19 91.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Nomear SANDRO LÚCIO CHAVES, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão II (Agente Administrativo), Matrícula 109.699-1, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Pessoal do Hospital São Vicente de Paulo, Símbolo EC-26, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Decreto de 05 de julho de 19 91.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Nomear ROSSI DA SILVA ARAÚJO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-11, de Chefe de Seção do Centro de Educação, Integração e Apoio a Menores e Família, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Decreto de 05 de julho de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Designar DURVÍLIO DO AMARAL SALES, Jornalista, para exercer a Função de Assessoramento Superior (FAS), da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 130.200,00 (cento e trinta mil e duzentos cruzeiros).

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

WASHINGTON NOVAES

Decreto de 05 de julho de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferê o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear ARIANE RIBEIRO PINHO, requisitada da TELEBRASÍLIA, para o Cargo em Comissão, Código DAS-102.3, de Assessora da Secretária de Administração do Distrito Federal.

Brasília, 05 de julho de 1991.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORÍZ~~

ELIZABET GARCIA CAMPOS

Decreto de 05 de julho de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear MARCIA MONTEIRO POUCHAIN, Psicóloga, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Terapia do Centro de Orientação Médico Psicopedagógico, Símbolo FC-19, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORÍZ~~

Decreto de 05 de julho de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, MARIA VILMA DE ARAUJO RAMOS, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão VI (Psicóloga), Matrícula 127.212-8, do Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Terapia do Centro de Orientação Médico Psicopedagógico, Símbolo EC-19, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORÍZ~~

Decreto de 05 de julho de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar IVANA BATISTA SANTOS, Assistente Intermediário de Saúde, 1ª Classe, Padrão IV (Agente Administrativo), Matrícula 116.822-3, do Cargo em Comissão de Secretária do Centro de Saúde nº 04 da Coordenação Regional de Saúde de Taguatinga, Símbolo FC-27, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORÍZ~~

Decreto de 05 de julho de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear FABIANA DIAS WALDECK PEDROSO, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária do Centro de Saúde nº 04 da Coordenação Regional de Saúde de Taguatinga, Símbolo FC-27, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORÍZ~~

Decreto de 05 de julho de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear NILZA MARIA BISPO DE MELO SILVA, Assistente Intermediário de Saúde, 1ª Classe, Padrão IV (Agente Administrativo), Matrícula 119.833-5, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária da Unidade de Hematologia e Hemoterapia do Hospital Regional de Sobradinho, Símbolo EC-27, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORÍZ~~

Decreto de 05 de julho de 19 91

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar CELITA SELVA ALVES MAGALHÃES, Assistente Intermediário de Saúde, 1ª Classe, Padrão IV (Agente Administrativo), Matrícula 120.355-0; do Cargo em Comissão de Secretária da Unidade de Hematologia e Hemoterapia do Hospital Regional de Sobradinho, Símbolo EC-27, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Decreto de 05 de julho de 19 91

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Designar MANOEL DE ANDRADE MADUREIRA FILHO para exercer a Função de Assessoramento Superior-FAS, da Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante retribuição mensal de Cr\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil cruzeiros).

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Decreto de 05 de julho de 19 91

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E ;

Exonerar EDSON WAGNER GONÇALVES VERDADE, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão V (Médico Ginecologista), Matrícula 109.093-6, do Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Ambulatório do Hospital de Base do Distrito Federal Símbolo EC-12, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Decreto de 05 de julho de 19 91

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear LUIZ CARLOS LOPES, Gerente da Gerência de Pesquisa, Código DAS-101.3, matrícula n.º 009, para substituir WALTER ALBUQUERQUE MELLO, Superintendente do Arquivo Público do Distrito Federal, Cargo de Natureza Especial, no período de 19 a 23.06.91, por motivo de viagem a serviço do titular.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

MÁRCIO COTRIM

Decreto de 05 de julho de 19 91.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear, LUIZ MAGALHÃES DE SOUSA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Administração de Feiras. Código do DAS-101.1, da Administração Regional de Ceilândia, da Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Decreto de 05 de julho de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E ;

Nomear CLAUDIO GAZE DE MOURA, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão II (Agente Administrativo), Matrícula 118.103-3, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Recursos Econômico-Financeiros e Materiais do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo EC-12, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

DESPACHO:

PROCESSO Nº : 030.007.890/91
 INTERESSADO : MARIA DO CARMO COSTA GONZAGA
 ASSUNTO : AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DO PAÍS

Autorizo o afastamento do País da servidora MARIA DO CARMO COSTA GONZAGA, no período de 14 de julho a 06 de setembro do corrente ano, concedendo a título de ajuda de custo o proposto no item 2.3, do Parecer da Consultoria Jurídica deste Gabinete, que aprovo.

Brasília, 03 de julho de 1.991.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~
 Governador

GABINETE CIVIL

SUBCHEFIA DO GABINETE CIVIL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO Nº: 030.008304/91

INTERESSADO: BANCO DO BRASIL S/A.

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto na Portaria nº 01 de 1º de março de 1.991 - Gabinete Civil, reconheço a dívida referida no processo supra no valor de Cr\$ 301.133,74 (trezentos e um mil, cento e trinta e três cruzeiros e setenta e quatro centavos).x
 _____, em favor do BANCO DO BRASIL S/A
 _____, correndo a despesa à conta do elemento 3.1.9.2 - Despesas de Exercícios anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral para as providências de sua alçada.

Brasília/D.F., 04 de JULHO de 1991

SUBCHEFIA DO GABINETE CIVIL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO Nº: 030.008171/91

INTERESSADO: FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP.

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto na Portaria nº 01 de 1º de março de 1.991 - Gabinete Civil, reconheço a dívida referida no processo supra no valor de Cr\$ 95.781,32 (noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e um cruzeiros e trinta e dois centavos).x.x.x.x.x.x.x.x.x.
 _____, em favor da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP. _____, correndo a despesa à conta do elemento 3.1.9.2 - Despesas de Exercícios anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral para as providências de sua alçada.

Brasília/D.F., 04 de julho de 1991

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE julho DE 1991

O SUBCHEFE PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 30, do Decreto 7.857 de 11 de janeiro de 1984, com a redação dada pelo Decreto 11.069 de 30 de março de 1988,

RESOLVE:

Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete ao servidor ISAIAS ALMEIDA NOBRE, servente, matrícula nº 64.853-1, requisitado da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil- NO VACAP, lotado na Vice-Governadoria do Distrito Federal, pelo encargo de Auxiliar.

ALMIRO GERIN DE AMORIM
 Subchefe do Gabinete Civil
 para Assuntos Administrativos

COMISSÃO GERAL DE ANISTIA**DECISÃO**

A Comissão Geral de Anistia do Distrito Federal criada pelo Decreto nº 11.456, de 20 de fevereiro de 1989, na sessão realizada no dia 11 de junho de 1991, após exame do processo nº 030.002.682/91 - interessado Hélio Pereira Leite, decidiu pelo indeferimento do pedido.

Decidiu, ainda, nos termos do artigo 1º, inciso III, § 2º, submeter a presente decisão à superior consideração do Execlentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 11 de junho de 1991

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
 Consultor Jurídico

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA
 Secretária-Adjunta de Administração

JOSÉ RENATO RIELLA
 Secretário do Trabalho

ZILDA JORDÃO EMEFENCIANO
 Secretária-Adjunta de Planejamento

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA
 Secretário-Adjunto da Fazenda

ALDENOR MARANHÃO GOMES DE SÁ
 Associação dos Servidores Públicos do DF

Homologo.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE JULHO DE 1991

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Ordem de Serviço de 01 de agosto de 1990-SAAR/GAG,

RESOLVE:

NOMEAR NESTOR ALVES CORREA, Fiscal de Posturas, 1ª Classe, Padrão III, matrícula nº 22.927-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Fiscalização de Posturas, Código DAI-111.3, da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Administração Regional de Brazlândia, da Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais, a partir de 03.07.91.

Brazlândia-DF, 03 de julho de 1991

RONAN BATISTA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE JULHO DE 1991

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Ordem de Serviço de 01 de agosto de 1990-SAAR/GAG,

RESOLVE:

NOMEAR CLÓVIS VIEIRA SANTOS, Fiscal de Obras, Classe Especial, Padrão I, matrícula nº 23.859-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Fiscalização de Obras, Código DAI-111.3, da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Administração Regional de Brazlândia, da Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais, a partir de 03-07-91.

Brazlândia-DF, 03 de julho de 1991

RONAN BATISTA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE JULHO DE 1991

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Ordem de Serviço de 01 de agosto de 1990-SAAR/GAG,

RESOLVE:

EXONERAR CLÓVIS VIEIRA SANTOS, Fiscal de Obras, Classe Especial, Padrão I, matrícula nº 23.859-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Fiscalização de Posturas, Código DAI-111.3, da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Administração Regional de Brazlândia, da Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais, a partir de 03-07-91.

Brazlândia-DF, 03 de julho de 1991

RONAN BATISTA DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 22/90-SEA, DE 04 DE JULHO DE 1991

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.001.893/91,

RESOLVE:

1 — Reposicionar JOSÉ CARLOS DIAS FERREIRA, matrícula nº 5.686-3, na 1ª Classe, Padrão II, do cargo de Analista de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, devendo seus efeitos financeiros retroagir a 09 de novembro de 1990, data de sua reversão.

2 — Declarar o posicionamento do aludido servidor no Padrão II, da 1ª Classe do cargo de Analista de Administração Pública, a contar de 1º de maio de 1991, nos termos do art. 24, do Decreto nº 13.166, de 30 de abril de 1991.

3 — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 04 de julho de 1991

ELIZABET GARCIA CAMPOS

PROCESSO Nº: 061.004.626/91

INTERESSADO: SILVIA HELENA DUTRA DE CARVALHO HEIMBURGER

ASSUNTO: Autorização de Afastamento do País

De acordo com a delegação de competência de que trata o inciso I do art. 1º do Decreto nº 11.525, de 18 de abril de 1989, e considerando o disposto no Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, autorizo o afastamento da servidora SILVIA HELENA DUTRA DE CARVALHO HEIMBURGER, Assistente Superior de Saúde, AS-05, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, lotada no Centro de Orientação Médico Psicopedagógica, para participar do 37º Congresso Internacional de Psicanálise, em Buenos Aires — Argentina, no período de 29 de julho de 02 de agosto de 1991.

O afastamento será sem ônus para a Fundação, com exceção do vencimento e demais vantagens do cargo ocupado pela servidora.

Brasília, 05 de julho de 1991.

ELIZABET GARCIA CAMPOS
Secretária de Administração

PROCESSO Nº: 061.005.449/91

INTERESSADO: DENIS MARINHO DA SILVA BRANDÃO

ASSUNTO: Autorização de Afastamento do País

De acordo com a delegação de competência de que trata o Decreto nº 11.525, de 18 de abril de 1989, ART. 1º, inciso I, e considerando o disposto no Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, autorizo o afastamento do servidor DENIS MARINHO DA SILVA BRANDÃO, matrícula nº 118.252-08, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão V (gastroenterologia) do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a fim de participar do XXII Congresso Panamericano de Enfermidades Digestivas, em Havana — Cuba, no período de 14 a 18 de outubro de 1991.

O afastamento será sem ônus para a Fundação, com exceção do vencimento e demais vantagens do cargo ocupado pelo servidor.

Brasília, 05 de julho de 1991.

ELIZABET GARCIA CAMPOS
Secretária de Administração

PROCESSO Nº: 061.005.536/91

INTERESSADO: ANA GORETTI KALUME MARANHÃO

ASSUNTO: Autorização de Afastamento do País

De acordo com a delegação de competência de que trata o inciso I do art. 1º do Decreto nº 11.525, de 18 de abril de 1989, e considerando o disposto no Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1989, autorizo o afastamento da servidora ANA GORETTI KALUME MARANHÃO, Assistente Superior de Saúde, Pa-

drão IV (Médico Pediatria), matrícula n° 119.004-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, lotada no Hospital Regional de Brasília, para participar do Treinamento em Cólera, em Iquitos — Peru, no período de 13 a 20 de julho de 1991.

O afastamento será sem ônus para a Fundação, à exceção do vencimento e demais vantagens do cargo ocupado pela servidora.

Brasília, 04 de julho de 1991.
ELIZABET GARCIA CAMPOS
Secretária de Administração

PROCESSO N°: 121.071.447/91
INTERESSADO: GARCIA MORENO VIEIRA CHAVES
ASSUNTO: Autorização de Afastamento do País

De acordo com a delegação de competência de que trata o Decreto n° 11.525, de 18 de abril de 1989, art. 1° inciso I, autorizo o afastamento do servidor GARCIA MORENO VIEIRA CHAVES, Técnico de Processamento I, matrícula n° 01.146-0, empregado da CODEPLAN, à disposição do DEFER, a fim de que este possa integrar, na qualidade de Técnico da Equipe de Natação, a Delegação Brasileira que participará dos "VIII Jogos Internacionais de Verão das Olimpíadas Especiais" a ser realizada em Mineapolis/MN/Estados Unidos da América, no período de 17 a 29 de julho de 1991, considerando o disposto no Decreto n° 5.052, de 28 de dezembro de 1979.

O afastamento será sem ônus para a CODEPLAN, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas do emprego.

Brasília, 04 de julho de 1991.
ELIZABET GARCIA CAMPOS
Secretária de Administração

PROCESSO N°: 061.045.072/89
INTERESSADO: PATRÍCIA FARIA E SOUZA
ASSUNTO: Prorrogação de Prazo de Afastamento do País

De acordo com a delegação de competência de que trata o inciso II, do art. 1°, do Decreto n° 11.525, de 18 de abril de 1989, e considerando o disposto no Decreto "N", n° 542, de 17 de novembro de 1966, autorizo a prorrogação do prazo para afastamento da servidora PATRÍCIA FARIA E SOUZA, Assistente Superior de Saúde, matrícula n° 123.346-07, da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para dar continuidade ao Estágio, Pesquisa e Clínica, na Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, no Hospital for Sick Children, em Toronto — Canadá, por mais um ano, a contar de 01 de agosto de 1991, sem ônus para a FHDF, à exceção do vencimento e vantagens fixas da servidora.

Brasília, 05 de julho de 1991.
ELIZABET GARCIA CAMPOS
Secretária de Administração

Ref. Telex n° 288/91 — SNVS/GAB
INTERESSADO: NELMA DO CARMO FARIA
ASSUNTO: Autorização de Afastamento do País

De acordo com a delegação de competência de que trata o inciso I do art. 1° do Decreto n° 11.525, de 18 de abril de 1989, e considerando o disposto no Decreto n° 5.052, de 28 de dezembro de 1989, autorizo o afastamento da servidora NELMA DO CARMO FARIA, Analista de Administração Pública, matrícula n° 002, Chefe do Núcleo de Alimentos, do Instituto de Saúde do Distrito Federal, a fim de participar do PRIMEIRO CURSO INTERNACIONAL DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DA CÓLERA e REUNIÃO INTERNACIONAL DE ESPECIALISTAS, a realizar-se em Lima — Peru, no período de 07 a 19 de julho de 1991.

O afastamento será sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens do cargo ocupado pela servidora.

Brasília, 04 de julho de 1991.
ELIZABET GARCIA CAMPOS
Secretária de Administração

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA DE 28 DE JUNHO DE 1991

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 3° do Decreto n° 3.466, de 07 de dezembro de 1976, resolve,

MANDAR CESSAR

O pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, concedida à servidora EDILENE BARROS SOARES, Técnico Tributário, 2ª Classe, Padrão I, matrícula n° 21.559-7, integrante do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pelo exercício da Função de Assistente, por ter sido designada para outra função.

DARIO SILVA REIS

PORTARIA DE 05 DE JULHO DE 1991

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 3° do Decreto n° 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora MARINA ALVES DE SOUZA MOISES, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, matrícula n° 22.100-7, integrante do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a Gratificação por Encargo em Gabinete pelo exercício da Função de Assistente.

DARIO SILVA REIS

DEPARTAMENTO DA RECEITA

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE JUNHO DE 1991

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item 1, alínea "a", da Portaria n° 001/83-SEF, de 04 de janeiro de 1983, resolve

DESIGNAR:

EDILENE BARROS SOARES, Técnico Tributário, 2ª Classe, Padrão I, matrícula n° 21.559-7, integrante do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para o exercício da Função de Assistente, Código DAI.112.6, da Divisão de Apoio Fiscal deste Departamento da Receita da Secretaria da Fazenda do Distrito Federal.

VALDEMI PESSOA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE JUNHO DE 1991

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi concedida pelo item 1, alínea "a", da Portaria n° 001/83-SEF, de 04 de janeiro de 1983, observado o artigo 1°, inciso III, do Decreto n° 5.841, de 17 de março de 1981,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 1° de julho de 1991, LÍVIA CONTREIRAS VILLET-FORT, Fiscal Tributário, 3ª Classe, Padrão I, matrícula n° 32.317-9, para exercer a função de Assistente da Divisão de Fiscalização do Departamento da Receita desta Secretaria, Código DAI-112.6.

Brasília, 02 de julho de 1991
VALDEMI PESSOA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE JUNHO DE 1991

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item 1, alínea "a", da Portaria n° 001/83-SEF, de 04 de janeiro de 1983, resolve

CONCEDER DISPENSA:

à servidora ODETE LINO DE ARAÚJO, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão I, matrícula n° 19.028-4, integrante do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do exercício da Função de Assistente, Código DAI-112.6, da Divisão de Apoio Fiscal deste Departamento da Receita da Secretaria da Fazenda do Distrito Federal, por ter sido nomeada para outra função.

VALDEMI PESSOA DE CARVALHO

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 04 DE JULHO DE 1991

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1° item I, alínea "a" do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, alterado pelo Decreto n° 8.100, de 1° de agosto de 1984,

RESOLVE:

NOMEAR ROBSON LUIZ ALMEIDA DA SILVA, matrícula n° 25.999-3, Inspetor de Saúde, 1ª Classe, Padrão III, Referência 6H, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da Função de Assistente, Código DAI-112.3 do Serviço de Instrução Processual do Departamento de Fiscalização de Saúde desta Secretaria, a partir de 21.06.91.

JOFERAN FREJAT

PORTARIA DE 04 DE JULHO DE 1991.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a" do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, alterado pelo Decreto nº 8.100, de 1º de agosto de 1984,

RESOLVE:

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, YOLANDA RODRIGUES CARDOSO, matrícula nº 13.285-3, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão II, Referência 9B, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da Função de Assistente, Código DAI-112.3 do Serviço de Instrução Processual do Departamento de Fiscalização de Saúde desta Secretaria, a partir de 21.06.91.

JOFRAN FREJAT

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE JULHO DE 1991

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência outorgada pelo Senhor Secretário através da Portaria nº 03, de 18 de fevereiro de 1983,

RESOLVE:

NOMEAR EVANI BENEDITA DE OLIVEIRA AMORIM, matrícula nº 32.994-0, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Desenho Arquitetônico, Código DAI-111.3, da Divisão de Projetos Arquitetônicos do Departamento de Arquitetura da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal.

Brasília, 03 de julho de 1991

ELIANE RANGEL SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE JULHO DE 1991.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência outorgada pelo Senhor Secretário através da Portaria nº 03, de 18 de fevereiro de 1983,

RESOLVE:

NOMEAR RONALDO MARCIANO DA SILVA, matrícula nº 33.324-7, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Chefe da Seção de Expediente, Código DAI-111.3, do Departamento de Arquitetura da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal.

Brasília, 04 de julho de 1991.

ELIANE RANGEL SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE JULHO DE 1991

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência outorgada pelo Senhor Secretário através da Portaria nº 03, de 18 de fevereiro de 1983,

RESOLVE:

DISPENSAR RAIMUNDO NONATO PINHEIRO, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 09.887-6, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da função de Chefe da Seção de Expediente, Código DAI.111.3, do Departamento de Arquitetura da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Brasília, 03 de julho de 1991

ELIANE RANGEL SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE JULHO DE 1991

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência outorgada pelo Senhor Secretário através da Portaria nº 03, de 18 de fevereiro de 1983,

RESOLVE:

DISPENSAR RONALDO MARCIANO DA SILVA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 33.324-7, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do DF da função de Chefe da Seção de Desenho Arquitetônico, Código DAI.111.3, da Divisão de Projetos Arquitetônicos do Departamento de Arquitetura da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal.

Brasília, 03 de julho de 1991

ELIANE RANGEL SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE JULHO DE 1991

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência outorgada pelo Senhor Secretário através da Portaria nº 03, de 18 de fevereiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 09 de fevereiro de 1982, RAIMUNDO NONATO PINHEIRO, matrícula nº 09.887-6, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para responder pela chefia da Seção de Especificação, Orçamento e Custos, Código DAI 111.6, da Divisão de Apoio Técnico, do Departamento de Arquitetura da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal.

Brasília, 03 de julho de 1991

ELIANE RANGEL SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE JULHO DE 1991

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência outorgada pelo Senhor Secretário através da Portaria nº 03, de 18 de fevereiro de 1983,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço de 25 de junho de 1991, publicada no DODF nº 122, de 26 de junho de 1991, que designou EVANI BENEDITA DE OLIVEIRA AMORIM, Auxiliar de Administração Pública, Código DAI.111.3, matrícula nº 32.994-0, para substituir ANTONIO REGO CAVALCANTE, Chefe da Seção de Arquivo Técnico, da Divisão de Apoio Técnico do Departamento de Arquitetura, por motivo de férias regulamentares no período de 15.07 a 13.08.91.

Brasília, 03 de julho de 1991

ELIANE RANGEL SILVEIRA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE JULHO DE 1991.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "a" da Portaria nº 001/84-SAP, de 20 de setembro de 1984, e conforme disposto no artigo 17, da Lei nº 049, de 25 de outubro de 1989,

RESOLVE:

CONCEDER Gratificação ao servidor PAULO ALVES PEREIRA, matrícula nº 34.036-7, Auxiliar de Administração Pública, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, pelo Encargo de Auxiliar de Gabinete desta Secretaria.

Brasília, 05 de julho de 1991.

ROBSON DA SILVA LINS

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA GAB/PRG Nº 63/91, DE 05 DE JULHO DE 1991

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Conceder Gratificação de Representação de Gabinete ao Servidor NORBERTO SABINO, matrícula nº 34.288-2, Auxiliar da Carreira Apoio às Atividades Jurídicas, Classe Única, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pelo encargo de Auxiliar do Gabinete do Procurador Geral do Distrito Federal.

JOSÉ MILTON FERREIRA

CÂMARA LEGISLATIVA

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições Regimentais e tendo em vista a Mensagem Nº 041, de 1991-GAG, do Senhor Governador do Distrito Federal, convoça os Senhores Deputados Distritais para período de Sessões Extraordinárias a partir do dia 06 de julho de 1991, às 9:00 horas, em que serão apreciados os Projetos de Lei nºs 159 e 163, de 1991, dada a urgência e o relevante interesse público de que se revestem as matérias.

Câmara Legislativa
em 05 de julho de 1991.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Decreto Legislativo nº 01, de 05 de julho de 1991

REGULAMENTA AS COMPETÊNCIAS LEGISLATIVA E FISCALIZADORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 1º - A Câmara Legislativa do Distrito Federal adota este Decreto Legislativo como norma regulamentadora das suas competências legislativa e fiscalizadora até a promulgação da Lei Orgânica do Distrito Federal.

ART. 2º - Cabe à Câmara Legislativa do Distrito Federal, com a Sanção do Governador do Distrito Federal, não necessária esta para o especificado no art. 3º, dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal, especialmente sobre:

- I - matéria orçamentária, observado no que couber o disposto nos artigos 165 a 168 da Constituição Federal;
- II - planos e programas locais de desenvolvimento econômico e social;
- III - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, fixação dos respectivos vencimentos ou aumento de sua remuneração;
- IV - criação, estruturação e competência das Secretarias

do Distrito Federal e demais órgãos e entidades da administração direta e indireta;

V - matéria tributária, observado o disposto nos artigos 145, 147, 150, 152, 155, 156 e 162 da Constituição Federal;

VI - servidores públicos do Distrito Federal, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis;

VII - criação, privatização, transformação, fusão e/ou extinção de entidades públicas do Distrito Federal;

VIII - concessão ou permissão para a exploração de serviços públicos, incluído o de transporte coletivo;

IX - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

X - juntas comerciais;

XI - produção e consumo;

XII - proteção do cerrado, caça, pesca, fauna; do patrimônio artístico, estético, histórico, científico, turístico e paisagístico; conservação da natureza, defesa do solo, dos recursos naturais e do meio ambiente e controle da poluição;

XIII - responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artísticos, estético, histórico, turístico e paisagístico;

XIV - planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, observado o disposto nos artigos 182 e 183 da Constituição Federal;

XV - uso do solo rural, observado o disposto nos artigos 184 a 191 e nos artigos 30, 32, § 1º, inciso II, todos da Constituição Federal;

XVI - educação, saúde, previdência, habitação, cultura, ensino, desporto e segurança pública;

XVII - procedimentos em matéria processual;

XVIII - proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;

XIX - proteção à infância e à juventude;

XX - demais assuntos de interesse local.

§ 1º - A iniciativa de projetos de lei será de qualquer Membro da Câmara Legislativa, de qualquer de suas comissões e do Governador.

§ 2º - Os projetos de lei que disponham sobre as matérias inscritas nos incisos I, II, III, IV, VI e VII são da iniciativa privativa do Governador.

§ 3º - Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de lei de iniciativa exclusiva do Governador, excetuado, por analogia, o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 166 da Constituição Federal.

§ 4º - O Governador poderá solicitar urgência para os projetos de sua iniciativa, observado por analogia o disposto no artigo 64 da Constituição Federal.

§ 5º - Com relação a Veto a projeto de lei, será observado, por analogia, o disposto nos artigos 66 e 67 da Constituição Federal.

§ 6º - Com relação às matérias objeto de legislação corrente, será observado o disposto no art. 24, §§ 2º, 3º e 4º da Constituição Federal.

ART. 3º - Compete privativamente à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

I - dispor sobre seu regimento interno, polícia e serviços administrativos de sua secretaria;

II - criar, transformar ou extinguir cargos de seus serviços, bem como provê-los, e também fixar e modificar as respectivas remunerações;

III - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar;

IV - fixar, para cada exercício financeiro, a remuneração do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários do Distrito Federal;

XIV - julgar anualmente as contas prestadas pelo Governador e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;

XV - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluindo os da administração indireta.

V - fixar remuneração para os Deputados Distritais, em cada legislatura, para a subsequente;

VI - autorizar operações de crédito interno e externo, bem como condições para a concessão de garantia, nos termos da Resolução nº 58, de 1990, do Senado Federal;

VII - solicitar intervenção federal para garantir o livre exercício das suas atribuições, nos termos do artigo 34, IV e artigo 36 da Constituição Federal;

VIII - promover, periodicamente, a consolidação dos textos legislativos com a finalidade de tornar acessível aos cidadãos a consulta;

IX - dar posse ao Governador e ao Vice-Governador e conhecer da renúncia de qualquer deles;

X - autorizar o Governador e o Vice-Governador a se ausentarem do Distrito Federal por mais de quinze dias;

XI - proceder às tomadas de contas do Governador quando não apresentadas nos prazos estabelecidos;

XII - convocar Secretário do Distrito Federal para que preste informações, pessoalmente, observado o disposto, por analogia, no art. 50 da Constituição Federal;

XIII - autorizar a instauração de processo contra e processar e julgar o Governador, o Vice-Governador e os Secretários do Distrito Federal, observado o disposto, respectivamente, nos artigos 51, I e 52, I da Constituição Federal, por analogia;

Parágrafo Único - No que diz respeito à função fiscalizadora da Câmara Legislativa, será observado, por analogia e no que couber, o disposto nos artigos 70 a 75 da Constituição Federal.

ART. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de Julho de 1991.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 021, DE 1991.

Dispõe sobre a criação de cargos efetivos das categorias funcionais do Quadro Permanente da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Câmara Legislativa do Distrito Federal, por sua Mesa Diretora, contratará empresa pública ou fundacional, especializada em administração pública para projetar a estrutura administrativa da Casa, com todo o seu detalhamento.

§ 1º - A definição da empresa, referida no "caput" deste artigo, será decidida pela Mesa com as lideranças partidárias da Casa e efetivada até o dia 15 (quinze) de julho do corrente ano, de forma a que o referido projeto possa ser apreciado pelo Plenário da Câmara Legislativa até o dia 30 (trinta) de setembro de 1991.

§ 2º - O concurso público para preenchimento dos cargos integrantes da referida estrutura administrativa só se realizará após aprovação do projeto de que trata o "caput" deste artigo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 022, DE 1991

Institui a Concessão de Benefícios aos Deputados e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído aos Deputados e servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal a concessão dos seguintes benefícios: vale-transporte, auxílio-alimentação, auxílio-creche e assistência à saúde.

§ 1º O processo de concessão referido no caput deste artigo será supervisionado pela Mesa Diretora, coordenado pelo Primeiro

Secretário e a sua execução operada pela Coordenação de Seguridade Social da Diretoria de Recursos Humanos.

§ 2º Os benefícios a serem oferecidos aos Deputados e servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal e de seus dependentes, pelo sistema ora instituído, não poderá ser concedido de forma gratuita, salvo as exceções previstas nesta Resolução.

Capítulo I

DO VALE-TRANSPORTE

Art. 2º O vale-transporte constitui benefício que a Câmara Legislativa do Distrito Federal antecipará aos seus servidores, para uso efetivo em despesas com transporte público coletivo, em seus deslocamentos da residência ao trabalho e vice-versa.

Parágrafo único. A não utilização do vale-transporte nos termos desta Resolução implicará dedução do valor correspondente ao custeado pela Câmara Legislativa, no mês subsequente.

Art. 3º São beneficiários do vale-transporte, observado o disposto no Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987, todos os servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, desde que não recebam este benefício no órgão de origem.

Art. 4º O vale-transporte não será, em nenhuma hipótese, transformado em pecúnia, conforme o disposto no caput do Art. 5º do Decreto nº 95.247, ressalvado o disposto em seu parágrafo único.

Art. 5º Para receber o vale-transporte, o servidor deverá requerê-lo à Diretoria de Recursos Humanos.

§ 1º Do requerimento do vale-transporte deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- I - nome completo do servidor;
- II - número de matrícula na Câmara Legislativa;
- III - lotação;
- IV - cargo ou função;
- V - endereço residencial;
- VI - itinerário residência-trabalho-residência;
- VII - nome das empresas de transporte coletivo que servem àquele itinerário;
- VIII - declaração de que não é beneficiário do vale-transporte em outra instituição;
- IX - autorização para desconto em folha de pagamento da parcela que lhe cabe no custeio do vale-transporte;
- X - termo de compromisso de uso do vale-transporte exclusivamente nos deslocamentos residência-trabalho-residência.

§ 2º O beneficiário se obriga a manter permanentemente atualizado, junto à Diretoria de Recursos Humanos, o seu endereço residencial, e a informar eventuais alterações do itinerário que impliquem majoração ou redução do custo diário do vale-transporte.

§ 3º A declaração falsa ou o uso indevido do vale-transporte constituem falta grave, passível de punição, observado o disposto na Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 6º O vale-transporte será custeado pelo servidor na importância correspondente a 6% (seis por cento) de seu vencimento básico e/ou gratificação de função, e o excedente será ressarcido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 7º O requerimento do vale-transporte implica autorização à Câmara Legislativa para descontar mensalmente do beneficiário o montante correspondente a 6% (seis por cento) de seu vencimento básico ou gratificação de função, conforme estabelecido no artigo anterior.

Art. 8º A parcela do vale-transporte a ser custeada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal não tem natureza salarial, não se incorpora à remuneração do servidor, nem constitui base de incidência da contribuição previdenciária ou do imposto de renda.

Art. 9º Compete à Primeira Secretária, através da Diretoria de Recursos Humanos, quanto à concessão do vale-transporte:

- I - efetuar os cálculos correspondentes à participação do beneficiário no custeio, para efeito de desconto em folha;
- II - indicar os servidores que se enquadram como beneficiários, observado o disposto no Art. 5º;
- III - manter atualizados os dados cadastrais dos beneficiários;
- IV - fornecer à Segunda Secretária, mensalmente, os dados necessários à aquisição do vale-transporte.

Art. 10. Compete à Segunda Secretária:

- I - aquisição do vale-transporte, limitada à quantidade necessária ao atendimento dos beneficiários indicados pela Primeira Secretária;
- II - manter atualizados os dados relativos a tarifas de transportes públicos e despesas mensais decorrentes do benefício.

Capítulo II

DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Art. 11. A Câmara Legislativa concederá, aos servidores que o requerirem, auxílio-alimentação, no valor unitário de Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros), referentes a tantos tickets quantos forem os dias úteis do mês.

Parágrafo único. O valor unitário a que se refere o caput deste artigo será reajustado mensalmente pelo Índice Setorial de Alimentação, a ser fixado pela Codeplan/GDF.

Art. 12. O custeio do auxílio-alimentação terá a participação do servidor, em percentuais variáveis de acordo com a faixa salarial, observada a tabela abaixo:

I - os servidores com remuneração correspondente a GF-8 até GF-5 participam com 5% (cinco por cento) do valor total do auxílio individual;

II - os servidores com remuneração entre GF-4 e GF-1 contribuem com 10% (dez por cento) do valor total do auxílio individual;

III - os servidores com remuneração superior à correspondente a GF-1 contribuem com 15% (quinze por cento) do valor total do auxílio individual;

IV - os Deputados Distritais contribuem com 20% (vinte por cento) do valor total do auxílio individual.

Art. 13. São beneficiários do auxílio-alimentação os Deputados Distritais e os servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, desde que não recebam o mesmo benefício de nenhuma outra instituição pública ou privada, declarado em requerimento próprio.

Art. 14. Ao requerer o auxílio-alimentação, o beneficiário autorizará o desconto em folha de pagamento, da parcela que lhe cabe no custeio do benefício.

Art. 15. Compete à Primeira Secretária, através da Diretoria de Recursos Humanos:

I - proceder aos cálculos mensais e aos descontos em folha de pagamento da parcela que compete ao servidor no custeio do benefício;

II - informar à Segunda Secretária o número de tickets-alimentação a serem adquiridos mensalmente.

Art. 16. A Segunda Secretária procederá a processo licitatório para escolha de empresa responsável pelo fornecimento dos tickets-alimentação.

Art. 17. Compete ainda à Segunda Secretária a aquisição dos tickets-alimentação.

Art. 18. O auxílio-alimentação não tem natureza salarial, não se incorpora à gratificação ou remuneração para quaisquer efeitos, nem servirá de base de incidência para a contribuição previdenciária.

Capítulo III

AUXÍLIO-CRECHE

Art. 19. A Câmara Legislativa do Distrito Federal concederá auxílio-creche a Deputado Distrital e a servidor que mantenha, sob sua dependência econômica, devidamente comprovada, menores de 0 a 4 anos de idade, matriculados em creche ou pré-escola, ou deficientes de qualquer idade matriculados em instituição especializada.

Art. 20. O auxílio-creche consiste no reembolso de importância paga pelo beneficiário, a título de mensalidade escolar, em estabelecimento de sua livre escolha, até o limite máximo de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) mensais, por dependente.

Parágrafo único. O valor estipulado no caput deste artigo será reajustado sempre que ocorrer reajuste das mensalidades escolares, respeitados os limites estabelecidos na legislação específica.

Art. 21. O beneficiário apresentará à Diretoria de Recursos Humanos, até o dia 10 de cada mês, cópia do recibo de pagamento da mensalidade, para reembolso.

Art. 22. Os efeitos financeiros referentes ao benefício auxílio-creche vigorarão a partir de primeiro de junho do corrente ano.

Capítulo IV

DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE

Art. 23. A assistência à saúde a Deputados Distritais e a Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dependentes se dará através do credenciamento de profissionais e de convênio com entidades da área de saúde.

Art. 24. O credenciamento/convênio de que trata o artigo anterior se fará através de contrato a ser firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e os profissionais e entidades da área de saúde.

Art. 25. O custeio do atendimento à saúde caberá integralmente ao servidor, obedecidas as condições estabelecidas na tabela e normas de credenciamento elaboradas pela Diretoria de Recursos Humanos.

Parágrafo único. O custeio dos atendimentos será efetuado na folha de pagamento, sendo determinado por norma específica as condições deste desconto.

Art. 26. O credenciamento/convenio visará assegurar ao servidor custos acessíveis para prevenção de doenças e tratamento de saúde.

Art. 27. Compete à Primeira Secretaria, através da Diretoria de Recursos Humanos:

I - cadastrar profissionais e entidades da área de saúde interessados no credenciamento e/ou convenio;

II - credenciar os profissionais e entidades da área de saúde, levando em consideração;

a) curriculum do profissional;

b) qualidade das instalações;

c) equipamentos utilizados;

d) natureza dos serviços oferecidos;

e) equivalência do padrão de atendimento dispensado aos demais clientes;

f) apresentação dos documentos exigidos.

III - submeter o credenciamento de profissionais e entidades de saúde à aprovação da Mesa Diretora;

IV - avaliar o tratamento dispensado ao servidor pelos credenciados;

V - propor à Mesa o descenciamento de profissionais ou entidades que deixarem de cumprir o que venha a ser estatuido em contrato.

Art. 28. Compete à Mesa Diretora aprovar o credenciamento de profissionais e/ou entidades da área de saúde.

Capítulo V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. Aos Deputados e servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal que mantenham sob sua dependência econômica menores de 0 a 6 anos, mesmo não matriculados em instituições privadas, será concedido 50% (cinquenta por cento) do valor máximo do benefício auxílio-creche.

Art. 30. O benefício de que trata o artigo anterior será regulamentado pela Mesa Diretora.

Art. 31. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 32. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 33. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de julho de 1991.

Deputado SALVIANO GUIMARAES
-Presidente-

RESOLUÇÃO Nº 023/91

ESTABELECE QUOTAS DE SERVIÇOS
AOS GABINETES DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

ART. 1º - Ficam estabelecidas quotas de serviços da Câmara Legislativa do Distrito Federal aos Gabinetes dos Deputados Distritais.

Parágrafo Único - O sistema de quotas referido no "caput" deste artigo, compreende:

I - cópias xerográficas - 3.000 unidades com impressão frente e verso por mês, acumulativa para o mês seguinte, extinguindo-se a cada trimestre;

II - ligações telefônicas interurbanas correspondente a Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) por mês, não acumulativas e reajustáveis de acordo com o aumento das tarifas telefônicas;

III - franquia Postal e Telegráfica - 10.000 cartas padrão de 10 (dez) gramas por mês ou equivalente, acumulativa para o mês seguinte, extinguindo-se a cada ano;

IV - impressos na Gráfica da Câmara Legislativa 10.000 (dez mil) unidades no formato 4 (48 x 33cm) em papel AP-75g ou o correspondente em outros formatos ou papéis, acumulativo para o mês seguinte, extinguindo-se a cada semestre.

ART. 2º - As lideranças dos Partidos ou Blocos Parlamentares farão jus à quinta parte das quotas, estabelecidas no artigo anterior para cada componente da bancada.

ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, de julho de 1991.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 149/91

Cria o Conselho Diretor do Programa de Desenvolvimento do Pólo de Cinema e Vídeo do Distrito Federal e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - Fica criado um órgão colegiado com a designação de Conselho Diretor do Programa de Desenvolvimento do Pólo de Cinema e Vídeo do Distrito Federal - CONCIVI/DF, vinculado ao Gabinete do Governador do Distrito Federal, presidido pelo seu Chefe de Gabinete Civil, constituído paritariamente pelo Governo do Distrito Federal e pelos representantes de técnicos, produtores e realizadores de cinema e vídeo, com 12 (doze) Membros efetivos e 12 (doze) Suplentes.

Art. 2º - Ao CONCIVI/DF compete:

I - estabelecer prioridades para a implantação de projetos;

II - propor a concessão de incentivos;

III - observada a legislação vigente, negociar com instituições nacionais e internacionais recursos destinados à execução do Programa;

IV - promover o programa junto aos investidores interessados;

V - definir na Região Administrativa do Gama área para implantação do Pólo de Cinema e Vídeo do Distrito Federal, exceto se detalhado relatório técnico apontar obstáculos intransponíveis para esta localização.

Parágrafo Único - O Governador do Distrito Federal, ouvido o CONCIVI/DF, enviará à Câmara Legislativa do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, mensagem com detalhado relatório técnico sobre a viabilidade da instalação do Pólo de Cinema e Vídeo na Região Administrativa do Gama.

Art. 3º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal - parte relativa ao Gabinete do Governador - GAG, os cargos em comissão, do Grupo Direção e Assessoramento Superiores (DAS), de um Secretário Executivo do programa e dois Assessores, respectivamente, código DAS-101.5 e 102.2.

§ 1º - Ao Secretário Executivo incumbirá, também, as funções de Secretário Administrativo do CONCIVI/DF.

§ 2º - Em nenhuma hipótese os gastos administrativos do Conselho poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) das dotações orçamentárias alocadas no programa.

Art. 4º - Os financiamentos destinados à implantação do Pólo de Cinema ficam condicionados ao limite máximo de 10% (dez por cento) do Orçamento Global, por projeto.

Art. 5º - Dos recursos destinados aos Projetos de filmes e vídeos, serão aplicados no mínimo 10% em Projetos de filmes e vídeos, considerados de caráter não comercial.

Art. 6º - Além do apoio técnico, o Programa de Desenvolvimento do Pólo de Cinema e Vídeo do Distrito Federal - PROCINVI-DF poderá conceder às novas indústrias, para a sua implantação, os incentivos definidos no artigo 3º da Lei do DF nº 6 de 29 de dezembro de 1988, no que couber.

§ 1º - Para a localização do empreendimento, o Governo do Distrito Federal é autorizado a ceder a área mediante contrato de concessão do direito real de uso, intransferível, pelo prazo máximo de 36 meses para a implantação.

§ 2º - O Governador do Distrito Federal poderá a qualquer momento, retirar a concessão do direito mencionado no parágrafo anterior, se comprovado o uso da área para fins diferentes do objetivo desta Lei.

Art. 7º - Da Dotação destinada ao primeiro ano de funcionamento do Pólo de Cinema e Vídeo do Distrito Federal, serão reservados recursos suficientes para atender, prioritariamente, a finalização dos filmes e vídeos, já rodados até a criação do Pólo, de autoria de realizadores do Distrito Federal.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste artigo, as produções deverão ser avaliadas tecnicamente pelas mesmas instâncias que serão criadas pelo CONCIVI/DF para apreciação de projetos.

Art. 8º - O Governador do Distrito Federal enviará à Câmara Legislativa o projeto de estruturação do Pólo de Cinema e Vídeo para aprovação no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único - No prazo de 30 (trinta) dias serão regulamentadas a composição e o funcionamento do CONCIVI/DF.

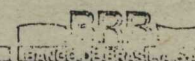
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 03 de julho de 1991

(Republicado por ter saído incompleto no DODF de 05.07.91)

CONVÊNIO DICOM/DEPAS-91/417



CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS SOB CONSIGNAÇÃO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O BRB-BANCO DE BRASÍLIA S/A E A(O) CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

O BRB-BANCO DE BRASÍLIA S/A, instituição financeira de economia mista, vinculada ao Governo do Distrito Federal, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco E, Edifício Brasília, inscrito no CGC/MF sob o nº 00.000.208/0001-00, neste ato representado por seu Diretor Comercial e por seu Chefe do Departamento de Operações Passivas, abaixo assinados, e a(o) CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL situada SAIN-PARQUE RURAL-ED.SEDE DA EMATER/ inscrita no CGC/MF sob o nº 26.963.645/0001-13 neste ato denominada(o) CONVENIENTE, representada(o) por seu(s) Diretor(s) abaixo assinados, tem entre si, justo e acordado o presente convênio, na forma das disposições legais em vigor e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O BRB, respeitadas suas normas operacionais e programação financeira, concederá aos servidores da conveniente, com 180 dias de efetivo exercício e que não estejam respondendo a inquérito administrativo, empréstimo sob garantia de consignação em folha de pagamento.

Parágrafo Único - O prazo do empréstimo é de 12 (doze) meses, sendo os valores a ele correspondentes, e os encargos, pagos ao BRB em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Compromete-se a CONVENIENTE a promover o preenchimento das propostas e adotar as providências estabelecidas em expediente contendo as instruções complementares para operacionalização do presente convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONVENIENTE obriga-se a recolher ao BRB, até o 5 (quinto) dia útil de cada mês, o total das importâncias descontadas no mês, mediante relação contendo nome do servidor, matrícula, valor e número da prestação consignada.

CLÁUSULA QUARTA - A CONVENIENTE credenciará junto ao BRB os responsáveis não só pela autenticidade das informações prestadas, bem como pelas providências de averbação em folha de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Para comprovação da autenticidade das informações prestadas pela CONVENIENTE no processamento dos empréstimos e demais expedientes relativos ao presente convênio, serão colhidas em fichas próprias, as assinaturas dos responsáveis pelas averbações, vistos e comunicações, assumindo a CONVENIENTE total responsabilidade pelas consequências advindas dessas informações.

CLÁUSULA SEXTA - Ocorrendo o descumprimento, por parte da CONVENIENTE, de qualquer cláusula ou condição aqui estipulada, notadamente quanto a regularidade e exatidão dos recolhimentos efetuados, a concessão de novos empréstimos estará automaticamente suspensa, ficando o restabelecimento a critério do BRB, após a regularização dos casos pendentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - É facultado as partes denunciar o presente convênio a qualquer tempo, mediante aviso escrito, com antecedência de 30(trinta) dias, o que implicará na sustação imediata do processamento dos contratos ainda não averbados, continuando, porém, em pleno vigor a cláusula terceira, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o foro de Brasília/DF, com renúncia a qualquer outro, por privilegiação que seja, para solução de qualquer pendência judicial originada do presente instrumento.

E, por estarem assim, justos e convencionados, firmam o presente convênio em 04(quatro) vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 25 de junho de 1991

PELO BRB:

OLYMPIO FERREIRA NEVES
Diretor do DICOM

EDSON RAMIRO DA SILVA
76

PELA(O) CONVENIENTE: DEP. JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
2º SECRETÁRIO
(ATO DA MESA DIRETORA Nº 016/91
PUBLICADO NO DO-DF Nº 97 DE 22.05.91)

TESTEMUNHAS:

MARIA DE LOURDES CÂNDIDA DE SOUZA
Secretária da Câmara Legislativa/DF

ATO DA MESA DIRETORA Nº 028, DE 1991

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar MARCO AURÉLIO RIBAS, para substituir ADELCE PINTO DE QUEIROZ na Comissão Permanente de Licitações, no período de 05 a 19 de julho de 1991.

Brasília, 04 de julho de 1991
Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 694, DE 1991

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 013/91, da Mesa Diretora,

RESOLVE:

Designar BRUNO SÉRGIO DE MORAIS, para a função de Assessor Técnico II, GF-3, na Coordenação de Documentação e Informática.

Brasília, 05 de julho de 1991
Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 695, DE 1991

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 013/91, da Mesa Diretora,

RESOLVE:

Designar FRED ZERLOTINI para a função de Assessor Técnico II, GF-3, na Diretoria de Infra-Estrutura, da 2ª Secretaria.

Brasília, 05 de julho de 1991
Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 696, DE 1991

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 001/91, da Mesa Diretora,

RESOLVE:

NOMEAR ELSIMAR GOMES PEREIRA para o Cargo em Comissão de Auxiliar de Gabinete, FS-1, no Gabinete do Deputado Peniel Pacheco.

Brasília, 06 de julho de 1991
Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
NOVACAP

CONTRATADA : SETA-SERVICOS DE ENGENHARIA, TERRAPLENAGEM E ADMINISTRACAO LTDA.
CONTRATANTE : NOVACAP - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.

ESPÉCIE : Termo Aditivo "A"-518/91, execução de tratamento superficial simples com capa selante na Via que liga a EPNB à Via de contorno do Riacho Fundo, passando pela QN 05, QS 04 e AC-01, em Brasília-Distrito Federal.

VALOR : Cr\$ 16.853.649,81 (Dezesseis milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e nove cruzeiros e oitenta e um centavos).

RECURSOS : Convênio nº 007/91-SDU.

PRAZO :

DATA DA ASSINATURA : 03 de julho de 1991

PARTES : PELA EMPREITEIRA : VIRIATO BRAGANÇA

PELA NOVACAP : CLAUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA
ARINO OTON DE LIMA

TESTEMUNHAS : SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA

/resende

NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
 NOVACAP

CONTRATADA : TERCON-TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO S.A.
CONTRATANTE : NOVACAP - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.
ESPÉCIE : Contrato nº 535/91, serviços de pavimentação asfáltica e recuperação da Via EPNB/Acesso ao assentamento do Riacho Fundo, em Brasília - Distrito Federal.
VALOR : Cr\$ 70.585.890,00 (Setenta milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa cruzeiros).
RECURSOS : Convênio nº 007/91-SDU.
PRAZO : 60 (sessenta) dias corridos.
DATA DA ASSINATURA : 03 de julho de 1991.
PARTES : **PELA EMPREITEIRA** : EUGÊNIO OTON DE LIMA
PELA NOVACAP : CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA ARINO OTON DE LIMA
TESTEMUNHAS : SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
 MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA

/resende

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
 MANDOC-4A01 SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - FONE 233 8080 - CEP. 71 200 - BRASÍLIA - DF - TELEX N.º 3411

NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
 NOVACAP

CONTRATADA : FERNANDA ESTER TEIXEIRA LIMA
CONTRATANTE : NOVACAP - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.
ESPÉCIE : CONTRATO Nº 710/91 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA TÉCNICA, OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE UMA CONCEPÇÃO DE UM MODELO DE INTEGRAÇÃO ÔNIBUS/METRO-DF.
VALOR : Cr\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL CRUZEIROS).
RECURSOS : RECURSOS PRÓPRIOS DA NOVACAP
PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS.
DATA DA ASSINATURA : 05 DE JULHO DE 1991
PARTES : **PELA EMPREITEIRA** : FERNANDA ESTER TEIXEIRA LIMA
PELA NOVACAP : CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA CLARINDO CARLOS DA ROCHA
TESTEMUNHAS : SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
 MARIA DO SOCORRO F. SILVA

/resende

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
 MANDOC-4A01 SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - FONE 233 8080 - CEP. 71 200 - BRASÍLIA - DF - TELEX N.º 3411

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: CONTRATO N° 021/91

PROCESSO: 081.001450/91 - FCDF

CONTRATANTES: FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL e CANDANGO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS

OBJETO: Concessão de patrocínio para o projeto "AO SOL E AS ESTRELAS", com programação a ser desenvolvida de acordo com o que consta do processo acima citado.

VALOR: Cr\$ 940.000,00 (Novecentos e quarenta mil cruzeiros), recursos procedentes da FCDF, de acordo com a NE n° 0417/91-FCDF

PRAZO DE VALIDADE: 06 (seis) meses após a última apresentação

DATA DA ASSINATURA: 04.07.91

ASSINATURAS: p/FUNDAÇÃO CULTURAL: JAIR BAPTISTA LOPES p/BENEFICIADA: CLEBER ALVES LOUREIRO

TESTEMUNHAS: 1°) HERNANI SOUZA SANTOS 2°) EDA SILVA SEABRA

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DA FAZENDA
 DEPARTAMENTO DA RECEITA
 SERVIÇO DE CRÉDITOS FISCAIS

EDITAL N° 003/91-SECREFi/DpR/SEF

O CHEFE DO SERVIÇO DE CRÉDITOS FISCAIS, tendo em vista decisão de primeira instância nos processos de AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO, dos contribuintes abaixo relacionados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, NOTIFICA OS desta decisão e OS INTIMA, na forma do artigo 247, III, da Lei n° 4.191/62, para, no prazo de 20 dias, contados, do 30° dia da publicação deste EDITAL, pagar o valor da condenação apurada nos respectivos processos.

O não pagamento do débito implicará na imediata inscrição do valor em Dívida Ativa e cobrança executiva, salvo se apresentado RECURSO à JUNTA DE RECURSOS FISCAIS, consoante o artigo 257 da supracitada Lei.

Brasília-DF, 04 de julho de 1991
JOÃO BEZERRA LIMA
 Chefe

SERVIÇO DE CRÉDITOS FISCAIS
 DEPARTAMENTO DA RECEITA

CONTRIBUINTES NÃO LOCALIZADOS

REG.	PROCESSOS	ATA.	CONTRIBUINTES	NAT.	VALOR Cr\$
0023/91	156.001304/90	18730/90	Miche-Dan Louças, Cosméticos Artigos para Presentes Ltda	ICMS	1.702.601,58
0073/91	040.004446/90	16368/90	Discarne Distribuidora de Carnes e Derivados Ltda	ICM	5.793.699,31
0074/91	040.003862/90	03000/90	Distribuidora de Carnes ACP LTDA	ICM	4.675.222,74
0080/91	151.001150/90	19021/90	Multiplástico Espumas Ltda	ICMS	10.388.925,03
0088/91	137.001668/90	18218/90	H. Soares Cruz	ICMS	65.632,07
0089/81	040.000359/91	25508/90	Plinio Rodrigues de Lima	ICMS	37.714,69
0353/91	040.004802/90	16883/90	Curiosa Comercial de Jóias Ltda	ICMS	2.405.920,97
0354/91	134.000615/90	19531/90	Atacado Santa Clara Ltda	ICMS	571.109,07
0398/91	040.004817/90	16887/90	Curiosa Comercial de Jóias Ltda	ICMS	2.023.076,73
0440/91	040.004031/90	16865/90	Alvorada Comércio e Promoções Ltda	ICM	991.108,62
0443/91	136.001222/90	18683/90	H.P.Valadares e CIA Ltda	ICMS	809.693,02
0453/91	134.000123/91	19563/91	Bar e Snooker União Silva Ltda	ISS	84.908,14

Brasília, 04 de julho de 1991

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SDU

NOVACAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

“AVISO”

TOMADA DE PREÇOS N° 057/91-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS, NO SETOR “Q” EM CEILÂNDIA DISTRITO FEDERAL.

Comunicamos as empresas interessadas, que a Licitação em epígrafe será realizada às 9:00 horas do dia 23 de julho de 1991, na Sala de Licitações da CPL, localizada no 1° andar do Bloco “A” do Conjunto Sede da NOVACAP, situada no Setor de Áreas Públicas – Lote “B”.

As interessadas poderão obter todas as informações no endereço supra.

Brasília, 05 de julho de 1991
ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES
Presidente da CPL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SDU
NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

“AVISO”

TOMADA DE PREÇOS N° 058/91-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE GALERIA MOLDADA “IN LOCO” NO SETOR “Q” EM CEILÂNDIA DISTRITO FEDERAL.

Comunicamos as empresas interessadas, que a Licitação em epígrafe será realizada às 15:00 horas do dia 23 de julho de 1991, na Sala de Licitações da CPL, localizada no 1° andar do Bloco “A” do Conjunto Sede da NOVACAP, situada no Setor de Áreas Públicas – Lote “B”.

As interessadas poderão obter todas as informações no endereço supra.

Brasília, 05 de julho de 1991
ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES
Presidente da CPL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SDU
NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

“AVISO”

TOMADA DE PREÇOS N° 059/91-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL E POR LOTE DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, ÁGUAS PLUVIAIS E MEIOS-FIOS, NA QUADRA 406, EM SAMAMBAIA DISTRITO FEDERAL.

Comunicamos as empresas interessadas, que a Licitação em epígrafe será realizada às 9:00 horas do dia 24 de julho de 1991, na Sala de Licitações da CPL, localizada no 1° andar do Bloco “A” do Conjunto Sede da NOVACAP, situada no Setor de Áreas Públicas – Lote “B”.

As interessadas poderão obter todas as informações no endereço supra.

Brasília, 05 de julho de 1991
ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES
Presidente da CPL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SDU
NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

“AVISO”

TOMADA DE PREÇOS N° 060/91-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DOS SERVIÇOS

DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA PISTA DO ITINERÁRIO DOS ÔNIBUS NO ASSENTAMENTO DE SANTA MARIA, DISTRITO FEDERAL.

Comunicamos as empresas interessadas, que a Licitação em epígrafe será realizada às 15:00 horas do dia 24 de julho de 1991, na Sala de Licitações da CPL, localizada no 1° andar do Bloco “A” do Conjunto Sede da NOVACAP, situada no Setor de Áreas Públicas – Lote “B”.

As interessadas poderão obter todas as informações no endereço supra.

Brasília, 05 de julho de 1991
ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES
Presidente da CPL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SDU
NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

“AVISO”

TOMADA DE PREÇOS N° 061/91-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL E POR LOTE DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, ÁGUAS PLUVIAIS E MEIOS – FIOS, NAS QUADRAS 49 E 50, NO ASSENTAMENTO DE ITAMARACÁ, NO GAMA, DISTRITO FEDERAL.

Comunicamos as empresas interessadas, que a Licitação em epígrafe será realizada às 9:00 horas do dia 25 de julho de 1991, na Sala de Licitações da CPL, localizada no 1° andar do Bloco “A” do Conjunto Sede da NOVACAP, situada no Setor de Áreas Públicas – Lote “B”.

As interessadas poderão obter todas as informações no endereço supra.

Brasília, 05 de julho de 1991
ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES
Presidente da CPL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SDU
NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

“AVISO”

TOMADA DE PREÇOS N° 062/91-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL E POR LOTE DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, ÁGUAS PLUVIAIS E MEIOS-FIOS, NA QUADRA QNM 20, NA CEILÂNDIA, DISTRITO FEDERAL.

Comunicamos as empresas interessadas, que a Licitação em epígrafe será realizada às 15:00 horas do dia 25 de julho de 1991, na Sala de Licitações da CPL, localizada no 1° andar do Bloco “A” do Conjunto Sede da NOVACAP, situada no Setor de Áreas Públicas – Lote “B”.

As interessadas poderão obter todas as informações no endereço supra.

Brasília, 05 de julho de 1991
ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES
Presidente da CPL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SDU
NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

“AVISO”

TOMADA DE PREÇOS N° 063/91-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL E POR LOTE DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, ÁGUAS PLUVIAIS E MEIOS-FIOS, NAS QUADRAS QNN – 22, 24 E 26 – GUARIROBA, NA CEILÂNDIA, DISTRITO FEDERAL.

Comunicamos as empresas interessadas, que a Licitação em epígrafe será realizada às 9:00 horas do dia 26 de julho de 1991, na Sala de Licitações da CPL, localizada no 1° andar do Bloco “A” do Conjunto Sede da NOVACAP, situada no Setor de Áreas Públicas – Lote “B”.

As interessadas poderão obter todas as informações no endereço supra.

Brasília, 05 de julho de 1991
ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES
Presidente da CPL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SHIS – SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA
AVISO
VENDA DE PROJEÇÕES RESIDENCIAIS
EDITAL ELA – 002/91

A SHIS comunica que no dia 07 de agosto de 1991, no horário das 09:00 às 10:00 horas, em seu Auditório, sito no 6º andar de seu Ed. Sede – SCS de Brasília-DF, estará recebendo propostas para alienação pública de projeções nas cidades satélites do Guará I e II, Brasília-DF.

A caução para participação deverá ser feita até o dia 06 de agosto de 1991, nas Agências do BRB-Banco de Brasília S.A., em formulário próprio, sob o título CAUÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO – EDITAL ELA – 002/91, Conta SHIS 208-803031-4.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no Ed. Sede da SHIS e Adm. Regional do Guará.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitação.

Brasília-DF, 05 de julho de 1991
ABÍLIO DE SOUZA SUCUPIRA
 Presidente da Comissão

(Dias 8, 9 e 10)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/91 – FSSDF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA, BANHO E COPA (PANOS DE PRATO, TOALHAS, LENÇÓIS, COLCHÕES ETC...)

DATA/HORÁRIO PARA CONHECIMENTO DO EDITAL: 05 a 19/JULHO/91

DATA/HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 22/07/91 ÀS 10:00 HORAS

LOCAL PARA CONHECIMENTO E AQUISIÇÃO DO EDITAL: SEPN 515, Bloco "B", Edifício Estrela de Marchi, 2ª andar, sala 204.

VALOR DO EDITAL: Cr\$ 392,00 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS CRUZEIROS)

LOCAL/HORÁRIO PARA COMPRA DO EDITAL: SEÇÃO DE TESOUREARIA, 1º andar, no ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, das 13h às 17h.

Brasília, 03 de julho de 1991

SINVAL DAS NEVES
 Presidente
 CPL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL-
CODEPLAN

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/91

OBJETIVO: TRANSCRIÇÃO DE DADOS DE DOCUMENTOS DIVERSOS.

DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 05 de agosto de 1991.

HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL: Ed. da CODEPLAN-SAIN Projeção "H" – Térreo – Auditório.

EDITAL: Encontra-se afixado no quadro de aviso da Empresa, no andar térreo do endereço acima.

Os interessados que desejarem cópia do presente Edital serão atendidos na Gerência de Apoio Administrativo-GEAAD, no 4º (quarto) andar, mediante apresentação de comprovante de recolhimento da importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

VILMAR AMARAL DE OLIVEIRA
 Presidente da Comissão de Licitação

(Dias: 05, 08 e 09)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO

EDITAL Nº 55/91-CL-SEA – TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA VEÍCULOS

CLASSE – 7102

DATA – 23.07.91

HORÁRIO – 15:00 horas

EDITAL Nº 56/91-CL-SEA – TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS E MICROFILMAGEM (SUPERMICROCOMPUTADOR, MICROCOMPUTADOR, IMPRESSORA, SOFTWARE)

CLASSES – 5702, 9636.

DATA – 24.07.91

HORÁRIO – 15:00 horas

O Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração do Distrito Federal, torna público que nas datas e horários acima indicados, na sala de reuniões situada no 7º andar do Ed. Anexo do Palácio do Buriti, nesta Capital, reunir-se-á a referida Comissão a fim de receber documentação e proposta de interessados na prestação de serviço e fornecimento do material de que tratam os Editais epigrafados.

Cópias dos Editais poderão ser obtidas no Serviço de Registro Cadastral de Habilitação de Firms, sala 714, 7º andar do Edifício acima citado, no horário de 13h às 18h30min.

Brasília, 04 de julho de 1991

SERGIO MARTINS LONGO
 Presidente da Comissão de Licitação-SEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA OS EMREGOS DE EXTENSIONISTA RURAL-NS E TÉCNICO ESPECIALIZADO – EMATER

EDITAL Nº 115/91 – IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – IDR, no uso de suas atribuições regimentais:

RESOLVE:

– Alterar o item 4 e o subitem 2.1.1 do Edital nº 101/91-IDR, publicado no DODF nº 119, de 21/06/91, que passam a ter a seguinte redação:

"4. DA INSCRIÇÃO

PERÍODO: 24 a 31/07/91

HORÁRIO: 13 às 17 horas

LOCAL: Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos-IDR, Setor de Garagens Oficiais – Área Especial nº 01 – Brasília/DF"

"2.1.1 Prestar assistência técnica agropecuária, agroindustrial e gerencial ao público beneficiário e planejar as ações da sua área de atuação".

Brasília, 05 de julho de 1991

MARIA DO SOCORRO MACEDO VIEIRA DE CARVALHO
 Superintendente/IDR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ÁREA ADMINISTRAÇÃO GERAL – ESPECIALIDADE II

AVISO Nº 085/91-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Edital nº 054/90-IDR, publicado no DODF nº 071 de 16.04.90, convoca os candidatos inscritos e freqüentes no Curso de Formação para a prova de Verificação de Aprendizagem, a realizar-se de acordo com o subitem 6.5, do item 6 e conforme a escala a seguir discriminada:

LOCAL: Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos-IDR

DISCIPLINA: Higiene e Segurança do Trabalho

DATA: 06.07.91

HORÁRIO: Turma A 8 horas e Turma B 14 horas

DISCIPLINAS: Comportamento Profissional e Noções de Atendimento ao Público

DATA: 07.07.91

HORÁRIO: Turma A 8 horas e Turma B 14 horas

Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 minutos do horário estabelecido para o início, munidos de um documento oficial de identidade, contendo fotografia, cartão de inscrição e caneta esferográfica.

Brasília, 05 de julho de 1991.

MARIA DO SOCORRO MACEDO VIEIRA DE CARVALHO
Superintendente-IDR

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/91-FSSDF**

OBJETO: Fornecimento de vestuário em geral.

DATA/HORÁRIO PARA CONHECIMENTO DO EDITAL: de 08.07.91 até 31.07.91, das 09h30min às 18h30min.

DATA/HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 01.08.91, às 10 horas.

LOCAL PARA CONHECIMENTO E AQUISIÇÃO DO EDITAL: SEPN 515, Bloco "B", Edifício Estrela de Marchi, 2º andar, sala 204.

VALOR DO EDITAL: Cr\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois cruzeiros).

LOCAL/HORÁRIO PARA COMPRA DO EDITAL: SEÇÃO DE TESOUREARIA, 1º andar, no ENDEREÇO SUPRA MENCIONADO, das 13h às 17h.

Brasília, 04 de julho de 1991.

SINVAL DAS NEVES
Presidente CPL

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA – CAESB
AVISO DE LICITAÇÃO**

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-051/91-CAESB, PARA CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO DE ÁGUA TRATADA EM CONCRETO ARMADO, COM ALTERNATIVA PARA AÇO, COM CAPACIDADE PARA 5.000³, DE QUE TRATA O PROCESSO Nº 0092.002813/91

Chamamos a atenção dos interessados para a TOMADA DE PREÇOS Nº TP-051/91-CAESB, em referência, que a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA – CAESB, fará realizar no dia 24 de julho de 1991, às 15 horas, na Sala de Licitações, no quinto andar do Edifício-Sede da CAESB, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nºs 67/97, em Brasília, Distrito Federal.

A aquisição deverá ser feita até 02 (dois) dias úteis anteriores ao da realização desta licitação, mediante o recolhimento da importância de Cr\$ 80.000,00, na Tesouraria da CAESB, no horário de 09 às 11 e das 14 às 17 horas.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço e horário acima mencionados.

Brasília, 05 de julho de 1991.
TARCÍSIO RIBEIRO DA COSTA
Comissão de Licitação
Presidente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB**

AVISO DE LICITAÇÕES

REF.: TOMADAS DE PREÇOS NºS: TP-052/91-CAESB e TP-053/91-CAESB.

Chamamos a atenção dos interessados para as TOMADAS DE PREÇOS em referência, que a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB fará realizar, nos horários e datas aqui estabelecidos, na Sala de Licitações, no quinto andar do Edifício-Sede da CAESB, no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nºs 67/97, em Brasília-DF, conforme se segue:

TOMADA DE PREÇOS Nº 052/91-CAESB

OBJETO: Execução de Redes de Água Potável e Ligações Prediais nas Quadras QNP 22 e 24 e QNQ, em Ceilândia-DF, de que trata o Processo nº 092.002.975/91.

DATA E HORA DE ABERTURA: 25.07.91 às 15 horas.

VALOR DO EDITAL: Cr\$ 10.000,00.

TOMADA DE PREÇOS Nº 053/91-CAESB

OBJETO: Execução de Redes de Esgotos e Ligações Prediais nas Quadras QNP 22 e 24 e QNQ, em Ceilândia-DF, de que trata o Processo nº 0092.002.967/91.

DATA E HORA DE ABERTURA: 26.07.91 às 15 horas.

VALOR DO EDITAL: Cr\$ 10.000,00.

A aquisição do Edital deverá ser feita até dois dias úteis anteriores ao da abertura das propostas, mediante recolhimento da importância devida, na Tesouraria da CAESB, no horário de 09 às 11 e das 14 às 17 horas.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado.

Brasília, 05 de julho de 1991.

TARCÍSIO RIBEIRO COSTA
Comissão de Licitação
Presidente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA – CEB
CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO DISTRITO FEDERAL**

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA – CEB, através da Comissão de Licitação-COL, situada no SCS – Quadra 04 – Bloco A – Lotes 106/136, em Brasília – Distrito Federal, torna público, que receberá os invólucros contendo as propostas referentes à Tomada de Preço de Serviços nº TPS-006/91-CEB, às 09:00 horas do dia 25.07.91, para execução de serviços de auditoria externa para a CEB. O edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima descrito, onde poderão obter informações complementares, das 14:30 às 17:00 horas, devendo candidatar-se somente firmas cadastradas na Coordenação do Sistema de Materiais da Secretaria de Administração do GDF, no Grupo 97 Subgrupo 02.

Brasília, 08 de julho de 1991
WILSON SOARES DOS SANTOS
Comissão de Licitação/DSU
Presidente

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL –
CODEPLAN
AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/91**

Fica retificada a data de abertura da Concorrência Pública nº 002/91, de 04 de julho de 1991 para 18 de julho de 1991, referente aos Serviços de Aerofotogrametria, publicada no Diário Oficial do GDF, nos dias 04, 05 e 06 de junho de 1991.

Brasília-DF, 03 de julho de 1991

VILMAR AMARAL DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

(Dias 5, 8 e 9)

SECRETARIA DE TRANSPORTES

AVISO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/91-CEL/ST

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL avisa que, às 15:00 horas do dia 25 de julho de 1991, na Sala de Reuniões da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, no 15º Andar do Anexo do Palácio do Buriti, em Brasília-DF, receberá a documentação e propostas técnicas e de preços para a contratação de firma especializada para a prestação de serviços de consulto-

ria para análise técnica das atuais planilhas de custos do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal-STPC/DF.

O Edital e seu anexo encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Transportes Urbanos - Anexo do Palácio do Buriti - 16º Andar - Sala 1603 - no horário de 14:30 às 18:30 horas, ao preço unitário de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Brasília-DF, 05 de julho de 1991

RAIMUNDO LEITE DA SILVA
Presidente

PEDRO VALERIANO MARTINS-ME

AVISO

Declaramos para provar junto ao GDF e a quem possa interessar que foi extravariado 01 talão de Nota Fiscal de Microempresa, Série Única de nº 001 a 050, Inscrição CGC Nº 03586419/0001-65, ICM Nº 071196522-8, PEDRO VALERIANO MARTINS - ME - QDA. 07 LT.1.120 TIPO A S/L INDL GAMA-DF.

(DAR Cr\$ 4.687,50)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE
AUXILIAR DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS

AVISO Nº 086 /91 - IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital nº 072/91 - IDR, publicado no DODF nº 082 de 02/05/91, comunica que:

1) O resultado após recurso da Etapa I - Fase 1 - Prova Escrita. Objetiva do Concurso Público para o Cargo de Auxiliar de Atividades Rodoviárias - Área Administração Geral, Especialidades II e III e Tecnologia Rodoviária - Especialidades I e II, encontra-se afixado no Quadro de Avisos do IDR;

2) Ficam convocados para a Prova Prática - Fase 2, os candidatos habilitados na Etapa I - Fase 1, de acordo com a classificação obtida, a realizar-se conforme discriminação abaixo:

OPÇÃO 02 - ESPECIALIDADE II - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (TELEFONISTA)

DATA: 13 de julho de 1991

LOCAL: Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR
SGO - Área Especial nº 01

TURMA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
I	8 horas	1º ao 4º
II	9 horas	5º ao 8º
III	10 horas	9º ao 12º
IV	11 horas	13º ao 16º
V	12 horas	17º ao 20º

OBS.: O equipamento telefônico a ser utilizado para a realização desta prova, será: PABX ARD 561 - ERICSSON.

OPÇÃO 04 - ESPECIALIDADE I - AUXILIAR DE TOPOGRAFIA/MEDIÇÕES

LOCAL: Parque Rodoviário do DER

Estrada Parque Contorno - EPC - DF 001 Km 01

(Próximo ao Posto Colorado - Estrada para Sobradinho)

TURMA	DATA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
I	13/07/91	9 horas	1º ao 4º
II	13/07/91	10 horas	5º ao 8º
III	13/07/91	11 horas	9º ao 12º
IV	13/07/91	12 horas	13º ao 16º
V	13/07/91	13 horas	17º ao 20º
VI	14/07/91	9 horas	21º ao 24º
VII	14/07/91	10 horas	25º ao 28º
VIII	14/07/91	11 horas	29º ao 32º

IX	14/07/91	12 horas	33º ao 36º
X	14/07/91	13 horas	37º ao 40º

Material necessário para a realização desta prova:
Lápis, prancheta, borracha e caneta esferográfica tonalidade azul.

OPÇÃO 05 - ESPECIALIDADE II - AUXILIAR DE LABORATÓRIO

DATA: 14 de julho de 1991

LOCAL: Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR
SGO - Área Especial nº 01

HORÁRIO: 8 horas

CLASSIFICADOS DO 1º ao 35º (todos)

Material necessário para a realização desta prova:
Lápis, borracha, prancheta e caneta esferográfica tonalidade azul.

OPÇÃO 03 - ESPECIALIDADE III - AUXILIAR DE OFICINA

LOCAL: Parque Rodoviário do DER

Estrada Parque Contorno - EPC - DF 001 Km 01

(Próximo ao Posto Colorado - Estrada para Sobradinho)

TURMA	DATA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
I	20/07/91	9 horas	1º ao 4º
II	20/07/91	10 horas	5º ao 8º
III	20/07/91	11 horas	9º ao 12º
IV	20/07/91	12 horas	13º ao 16º
V	20/07/91	13 horas	17º ao 20º
VI	21/07/91	9 horas	21º ao 24º
VII	21/07/91	10 horas	25º ao 28º
VIII	21/07/91	11 horas	29º ao 32º
IX	21/07/91	12 horas	33º ao 36º
X	21/07/91	13 horas	37º ao 40º

OBS.: O candidato deverá comparecer no dia acima especificado com roupa adequada para submeter-se a prova.

IMPORTANTE: a) O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o início da mesma, munido de documento oficial de identidade, contendo fotografia e cartão de inscrição;

b) Não haverá segunda chamada para esta prova, conforme dispõe o subitem 11.4 do Edital.

Brasília, 05 de julho de 1991.

MARIA DO SOCORRO MACEDO VIEIRA DE CARVALHO
Superintendente - IDR



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA
CONCURSO PÚBLICO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA FUB/CAESB
EDITAL Nº 03-A/91

De acordo com o item 5.8 do Edital nº 01-A/91, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 30/04/91 e com o Edital nº 02-A/91, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 20/06/91, a Diretoria de Acesso ao Ensino Superior (DAE) da UnB torna públicos os resultados finais dos candidatos aprovados no concurso para Auxiliar de Administração da CAESB.

1. AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

A) RESULTADO FINAL:

ORDEM	NOME	FINAL	PRATC.	OBJET.
01	Daniel Kim	44.1	4.9	14.7
02	Eduardo Lima	43.1	3.7	16.0

03	Francisco Jose Cavalcante Macedo	42.9	4.5	14.7
04	Rosana Cristina da Cunha	40.5	3.5	15.0
05	Gilson Gomes de Souza	39.3	3.3	14.7
06	Andre Ramos Pinto de Oliveira	39.3	3.3	14.7
07	Hamilton Rosendo Timbo	39.1	3.9	13.7
08	Eliana Dias Ramagem	38.7	3.1	14.7
09	Gilson de Queiroz Gomes	38.4	3.0	14.7
10	Paulo Cesar Gonçalves Guimarães	38.4	3.0	14.7
11	Jayder Ramos de Araujo	38.1	2.9	14.7
12	Judson Santos Rodrigues	36.7	3.1	13.7
13	Jorge dos Santos Barbosa	34.9	2.5	13.7

B) INSPEÇÃO MÉDICA:

De acordo com o item 5.5 do Edital nº 01-A/91, a CAESB convoca os candidatos acima relacionados, para a INSPEÇÃO MÉDICA COM FINS DE ADMISSÃO.

Período: 08 a 15 de julho de 1991 (horário comercial)

Local : Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos

Ed. CAESB - 1º andar - Setor Comercial Sul.

De acordo com o item 4 do Edital nº 01-A/91, publica do no Diário Oficial do Distrito Federal de 30/04/91, a Diretoria de Acesso ao Ensino Superior (DAE) da UnB torna públicos os resultados das Provas Objetivas e Discursivas, realizadas no dia 09 de junho de 1991.

2. AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

A) CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

(LOCAL PARA TODOS OS CANDIDATOS: Escola Bennet, CLN 203, Bloco B, Sala.101)

NOME	NOTA	DIA	HORA
Jorge Luiz Henrique	13.5	20/07/91	08,00h
Marco Renato Oliveira Matias	13.5	"	08,00h
Eliane Leite de Sousa	13.5	"	08,00h
Zildener Maria Silva	13.5	"	08,00h
Geraldo Gil Borges de Barros	13.5	"	08,00h
Demerval Silva Caixeta Junior	13.5	"	08,00h
David Pitel	13.5	"	08,00h
Adriana Magalhães Alves de Melo	13.5	"	08,00h
Paulo Andre Paiva de Oliveira	13.5	"	08,00h
Patricia do Valle Machado	13.5	"	08,00h
Diana Lopes de Andrade	13.5	"	08,30h
Aluisio Sousa Cruz	13.5	"	08,30h
Eduardo Augusto de Abreu Costa	13.5	"	08,30h
Maria do Socorro Ferreira Aguiar	13.5	"	08,30h
Patricia de Araujo Romão	13.5	"	08,30h
Francisco Lopes de Anchieta Junior	13.5	"	08,30h
Gessica de Moraes Celebrini	13.5	"	08,30h
Antonio Manoel de Oliveira	13.5	"	08,30h
Raquel Cristina Rodrigues	13.5	"	08,30h
Rui Carlos Mayer	13.5	"	08,30h
Aissa Moreira Galvão Bello	13.5	"	09,00h
Sandra Versiani Santos Carvalho	13.5	"	09,00h
Paulo Gil B. de Barros	13.5	"	09,00h
Rosa Cristina Aragão	13.5	"	09,00h
Jussiara Rocha de Figueiredo	13.5	"	09,00h
Luis Marcelo Nascimento Souza	13.5	"	09,00h
Volmir Zaro	13.5	"	09,00h
Rosivaldo da Silva Ferreira	13.5	"	09,00h
Claudio Rocha Pires	13.5	20/07/91	09,00h
Valter de Sousa Matos	13.5	"	09,00h
Andreia Simone dos Santos	13.5	"	09,30h
Magda Augusta da Silva	13.5	"	09,30h
Marcia Augusta da Silva	13.5	"	09,30h
Josael Nunes Vieira	13.5	"	09,30h
Maria de Fatima Oliveira N. Vieira	13.5	"	09,30h
Rosa Maria de Almeida Paulino	13.5	"	09,30h
Rochanne da Fonseca Moura	13.5	"	09,30h
Andreia Medeiros Rocha	13.5	"	09,30h
Mario Pereira da Silva Filho	13.5	"	09,30h
Isaac William Feitosa Varelo	13.5	"	09,30h
Patricia Calderaro Ventura	13.5	"	10,00h
Virginia Sousa de Alencar	13.5	"	10,00h

Luis Antonio Furtado Brito	13.5	"	10,00h
Fabiola de Pina	13.5	"	10,00h
Ercy Gomes de Carvalho	13.5	"	10,00h
Christina da Cruz Silva	13.5	"	10,00h
Marconi da Silva Queiroz	13.5	"	10,00h
Georgia Daphne Sobreira Gomes	13.5	"	10,00h
Gustavo de Azevedo Machado	13.5	"	10,00h
Paulo Marcelo de Carvalho	13.5	"	10,00h
Janaina Fernandes Batista Rosa	13.5	"	10,30h
Maria Teresa Mesquita	13.5	"	10,30h
Luiz Antonio de Araujo	13.5	"	10,30h
Edgar Nunes Pereira Junior	13.5	"	10,30h
Sandra Lobão Luz	13.5	"	10,30h
Claudio Hermann Domingos Magalhães	13.5	"	10,30h
Paulo Antonio Mattoso	13.5	"	10,30h
Flavio Fernando de Godoy Martins	13.5	"	10,30h
Sydney Marques Maciel Neto	13.5	"	10,30h
Marcio Gomes de Alencar	13.5	"	10,30h
Marco Gomes de Alencar	13.5	"	11,00h
Cleber Oliveira Vargas	13.5	"	11,00h
Michel Bastos Aragão	13.5	"	11,00h
Julio Rosa da Silva	13.5	"	11,00h
Erasmio Lucena Alves dos Santos	13.5	"	11,00h
Maria do Socorro Timbo Pereira	13.5	"	11,00h

CRITÉRIOS PARA A PROVA PRÁTICA

1. O candidato deverá:

- Chegar pontualmente ao local da prova:
Escola Bennet, CLN 203, Bloco B, Sala 101.
- Apresentar, para identificação, a Carteira de Identidade em perfeitas condições.

2. Produção

- Máquinas Elétricas IBM (de três tipos)
- O candidato deverá datilografar, durante 10 minutos, um texto desconhecido de, no mínimo, 1.800 (mil e oitocentos) caracteres, de acordo com instruções que lhe serão dadas no local de prova.

3. Critério de Avaliação

A prova de datilografia terá caráter eliminatório, isto é, só será considerado habilitado o candidato que alcançar, no mínimo, uma produção de 180 (cento e oitenta) toques por minuto, a saber:

$$\left(\frac{\text{número de toques brutos - erros}}{\text{tempo de produção}} \right)$$

4. Padrão de Produção

- A margem direita não necessita de alinhamento.
- Não serão aceitos recursos gráficos (traços, barras, etc) para compor a margem direita.
- O espaçamento será 2 (dois).
- O candidato poderá usar marcador de linha (régua ou similar).
- Ao terminar o texto, o candidato deverá continuar a produção datilográfica, repetindo o texto.
- Outros detalhes de padrão de produção serão explicitados no local.

OBS.: A prova de datilografia será elaborada e supervisionada pela DAE/UnB.

SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 056/91-DS/DRH/FHDF

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o constante no Edital

006/90-FHDF publicado no DODF de 26.09.90, torna público o Resultado Final do concurso Público de Assistente Intermediário de Saúde:

AUXILIAR DE ENFERMAGEM
12º GRUPO

CLASS.	NOME	MÉDIA FINAL
01º	Svetlânia Xavier da Silva	84,6
02º	Sinazaide Xavier da Silva	78,0
03º	Maria de Lourdes Matias Saraiva	76,0
04º	Marli Rodrigues Cunha Dantas	72,5
05º	Teresinha Barbosa	72,0

Zélia Batista de Oliveira
Divisão de Seleção
Diretora

<p>Sr. Presidente,</p> <p>Satisfeitas as formalidades esta- belecidas no Edital 006/90-FHDF, proponho a V.Sa. a homologação do presente Concurso.</p> <p style="text-align: right;">Em, 02/07/91.</p> <p>GERALDO FERREIRA DA SILVA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETOR</p>	<p>Homologo os Resultados Fi- nais do presente Concurso.</p> <p style="text-align: right;">Em, 02/07/91.</p> <p>JOFRAN FREJAT PRESIDENTE DA FHDF</p>
--	---

SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 057/91-DS/DRH/FHDF

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDE-
RAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o constante no Edital
025/91-FHDF, publicado no DODF de 25.03.91, torna público o Resultado Fi-
nal do Concurso público de Assistente Superior de Saúde:

3º GRUPO

CLÍNICA MÉDICA

CLASS.	NOME	MÉDIA FINAL
01º	Miriam Daisy Calmon	85,9
02º	Claudio José Pitella Portella	85,9
03º	Amarildo Barbosa Rodrigues	85,8
04º	Karen Capistrano Pinto Bandeira	85,5
05º	Luiz Carlos Colombo	83,3
06º	Elifas Ferreira Cunha	83,0
07º	Eduardo Braga Sousa Pereira	80,3
08º	Maria da Penha Lopes Victor	75,3

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

CLASS.	NOME	MÉDIA FINAL
01º	Mivaldo Damaso dos Santos	87,2

PEDIATRIA

CLASS.	NOME	MÉDIA FINAL
01º	Maria Mirtes de Melo Peixoto	84,2
02º	Hermes Fernandes Carrijo	83,7
03º	Anna Lisia Rocchetti Girardi	82,2
04º	Ezio Alves Carcute	82,2
05º	Joel de Souza Matos	81,7
06º	Flávia Santini Picarelli	81,5
07º	Nari Sônia Guadagnin da Silva	81,5
08º	Rosângela Pereira dos Santos	81,2
09º	Paulo Cesar Carneiro Tavares	80,5
10º	Eliane Barbosa de Souza	80,0
11º	Jose Moises de Carvalho	79,2
12º	Nidia Anders Aidar	79,2
13º	Ida Maria Fonseca de Melo	79,0

CLASS.	NOME	MÉDIA FINAL
14º	Marininha Maraacci Zahler	78,2
15º	Pedro Rodrigues Chaveiro	77,0
16º	Marconi Zadok Lordelo de Souza Neves	76,0
17º	Carlos Rego Miranção Filho	75,9

RADIOLOGIA

CLASS.	NOME	MÉDIA FINAL
01º	Luiz Eduardo Scianni Moraes	78,2

UROLOGIA

CLASS.	NOME	MÉDIA FINAL
01º	Juan Fernando Guerrero Maldonado	77,7
02º	Jose Cristiano da Silveira	68,0

Zélia Batista de Oliveira
Divisão de Seleção
Diretora

<p>Sr. Presidente,</p> <p>Satisfeitas as formalidades esta- belecidas no Edital 025/91-FHDF, proponho a V.Sa. a homologação do presente Concurso.</p> <p style="text-align: right;">Em, 02/07/91.</p> <p>GERALDO FERREIRA DA SILVA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETOR</p>	<p>Homologo os Resultados Finais do presente Concurso.</p> <p style="text-align: right;">Em, 02/07/91.</p> <p>JOFRAN FREJAT PRESIDENTE DA FHDF</p>
--	---

SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 058/91-DS/DRH/FHDF

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDE-
RAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o constante no Edital
007/90, publicado no DODF nº 187 de 26.09.90, torna público o Resultado
Final do Concurso público de Assistente Superior de Saúde:

ENFERMEIRO
8º GRUPO

CLASS.	NOME	MÉDIA FINAL
01º	Marco Antonio Sodré	85,0
02º	Eliana Maria Lisboa Netto	83,0
03º	Clarice Ribeiro dos Santos	76,5
04º	Lígia Augusta da Cruz	74,0

Zélia Batista de Oliveira
Divisão de Seleção
Diretora

<p>Sr. Presidente,</p> <p>Satisfeitas as formalidades esta- belecidas no Edital 007/90-FHDF, proponho a V.Sa. a homologação do presente Concurso.</p> <p style="text-align: right;">Em, 02/07/91.</p> <p>GERALDO FERREIRA DA SILVA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETOR</p>	<p>Homologo os resultados fi- nais do presente Concurso.</p> <p style="text-align: right;">Em, 02/07/91.</p> <p>JOFRAN FREJAT PRESIDENTE DA FHDF</p>
--	---